

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Pregão Presencial SRP Nº. 019/2019

Empresas Participantes:

MATO GROSSO COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA – ME

CNPJ Nº 05.351.840/0001-12

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO ACOPLADO COM USINA DE LAMA ASFÁLTICA, COM CAPACIDADE DE 5 M³ A 7 M³, INCLUSO MOTORISTA DO CAMINHÃO E OPERADOR, PARA EXECUÇÃO DE LAMA FINA E GROSSA COM CANETA, CONFORME DESCRIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Início do Processo

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



SUMÁRIO

01. MEMORANDO 095/2019.....	001
02. TERMO DE REFERÊNCIA.....	002
03. COLETA DE PREÇOS	005
04. ESTIMATIVA MÉDIA DE PREÇOS	008
05. AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA PARA LICITAÇÃO	009
06. RESOLUÇÃO N°.006/2019– NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.....	010
07. MEMORANDO Nº 057/2019 ENCAMINHADO P/ ASSESSOR JURÍDICO	012
08. EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.....	013
09. PARECER PRÉVIO EDITAL	097
10. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL.....	098
11. PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO	099
12. CREDENCIAMENTO.....	101
13. ENVELOPE 01 - PROPOSTAS.....	120
14. ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO	123
15. ATA DE SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2019	162
16. MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS	166
17. REALINHAMENTO DA PROPOSTA.....	167
18. PARECER DA COMISSÃO	169
19. MEMORANDO N°. 063/2019	170
20. PARECER JURÍDICO	171
21. MEMORANDO N°. 064/2019	172
22. TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO	173

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



23. AVISO DE RESULTADO	174
24. PUBLICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO	175
25. ATA N° 011/2019	177





ESTADO DE MATO GROSSO

CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CNPJ: 03.940.848/0001-99

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411, Vila São José CEP: 78.718-104

MEMORANDO

0095/2019

COMPRAS

DO SETOR:

PARA: NÍVIA CALZOLARI

DATA: 04/07/2019

OBJETO

Contratação de empresa especializada na em PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO TRUCADO ACOPLADO COM USINA DE LAMA ASFÁLTICA, PARA A EXECUÇÃO DE LAMA FINA E GROSSA COM CANETA, INCLUSO OPERADOR E MOTORISTA, para a demanda de serviço de aplicação de Lama Asfáltica e assim atender a necessidade da Empresa Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, sendo o que apresenta para o momento, subscrevemo - nos.

João Soares

Gerente Departamento
Administrativo - Compras
CODER

João Soares

Gerente Setor Adm. e Compras

Nívia Calzolari

NÍVIA CALZOLARI

Presidente

Darciadany dos Santos Paes

Darciadany dos Santos Paes

Administrativo/Financeiro

000001

**TERMO DE REFERÊNCIA**

000002

1- OBJETO

Contratação de empresas especializada em prestação de serviços de caminhão acoplado com usina de lama asfáltica, com capacidade de 5 M³ a 7 M³, incluso motorista do Caminhão e Operador da Usina de Lama Asfáltica, para execução de lama fina e grossa com caneta, para atender a demanda de pavimentação e aplicação de lama asfáltica da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

ITEM	QTD	PERÍODO	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1	1	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO TRUCADO ACOPLADO COM USINA DE LAMA ASFÁLTICA, PARA EXECUÇÃO DE LAMA FINA E GROSSA COM CANETA, INCLUSO OPERADOR E MOTORISTA.

OBS: O caminhão acoplado com usina de lama asfáltica deverá trafegar até 60 km diários, por um período de 24 dias no mês e deverá cumprir jornada de até 6h ao dia, a manutenção, abastecimento e lavagem do mesmo serão por conta do contratado.

ITEM	QTD	PERÍODO	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1	1	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO TRUCADO ACOPLADO COM USINA DE LAMA ASFÁLTICA, PARA EXECUÇÃO DE LAMA FINA E GROSSA COM CANETA, INCLUSO OPERADOR E MOTORISTA.

OBS: O caminhão acoplado com usina de lama asfáltica deverá trafegar até 60 km diários, por um período de 24 dias no mês e deverá cumprir jornada de até 6h ao dia, a manutenção, abastecimento e lavagem do mesmo serão por conta do contratado.





000003

2 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O serviço deverá ser distribuído conforme estimativa de utilização a ser aplicada no período de 12 (doze) meses onde o pagamento será efetuado de forma mensal, de acordo com os dias trabalhados, com a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

Após a expedição da Ordem de serviço, o fornecimento será subdividido em partidas conforme cronograma fornecido pela Companhia, mediante requisições emitidas por servidores previamente designados, a manutenção, abastecimento e lavagem serão por conta do contratado, sendo que a manutenção deverá ser de imediato daqueles equipamentos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a CODER (companhia de desenvolvimento de Rondonópolis) de quaisquer ônus financeiros adicionais.

O veículo deverá estar com todos os itens e acessórios funcionando, os bancos do veículo devem ter cintos de segurança em bom estado, instalados e funcionando assim como os demais itens e acessórios de segurança exigidos por Lei.

No ato da assinatura do objeto contratual a empresa contratada deverá apresentar o documento do veículo válido, bem como a CNH do motorista com a devida categoria compatível.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

3 - CONDIÇÕES DE PRAZO, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O prazo de execução e vigência do contrato de fornecimentos será de 12 (doze) meses.

O fornecimento será fracionado em etapas para as quais serão expedidas Ordens de Serviços.

Considerando-se que só haverá desembolso do Contratante após a execução do objeto contratado.

Os serviços serão executados diariamente no perímetro urbano de Rondonópolis, não se interrompendo em sábados, domingos e feriados conforme necessidade da companhia, onde o caminhão acoplado com usina de Lama Asfáltica devesa trabalhar até 6h por dia em até 24 dias mês.





000004

4 – JUSTIFICATIVA

Justifica tal aquisição devido o volume de obras civis de pavimentação e aplicação de lama asfáltica sendo fundamental e indispensável para o seu funcionamento em diversas localidades no município de Rondonópolis/MT, serviços executados pela companhia juntamente aos órgãos contratantes, afins de cumprir com os contratos firmados com a Prefeitura de Rondonópolis-MT.

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos de Contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.


Pedro Alves Cabral FilhoDiretor Técnico
CODER

000005



COTAÇÃO DE CAMINHÃO ACOPLADO COM USINA DE LAMA ASFÁLTICA, COM MOTORISTA E OPERADOR

ITEM	QTD.	PERÍODO	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	1	12	MESES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO TRUCADO ACOPLADO COM USINA DE LAMA ASFÁLTICA, PARA A EXECUÇÃO DE LAMA FINA E GROSSA COM CANETA, INCLUSO OPERADOR E MOTORISTA.	R\$ 24.500,00	R\$ 294.000,00
					VALOR TOTAL	R\$ 294.000,00

OBS.: O caminhão acoplado com usina de lama asfáltica, deverá trafegar até 60 km diários, por um período de 24 dias no mês e deverá cumprir uma jornada de até 6 horas ao dia, a manutenção, abastecimento e lavagem do mesmo serão por conta do contratado.

ITEM	QTD.	PERÍODO	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
2	1	12	MESES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO TRUCADO ACOPLADO COM USINA DE LAMA ASFÁLTICA, PARA A EXECUÇÃO DE LAMA FINA E GROSSA COM CANETA, INCLUSO OPERADOR E MOTORISTA.	R\$ 24.500,00	R\$ 294.000,00
					VALOR TOTAL	R\$ 294.000,00

OBS.: O caminhão acoplado com usina de lama asfáltica, deverá trafegar até 60 km diários, por um período de 24 dias no mês e deverá cumprir uma jornada de até 6 horas ao dia, a manutenção, abastecimento e lavagem do mesmo serão por conta do contratado.

CNPJ: 05.351.840/0001-12
 MATO GROSSO COMÉRCIO DE
 ASFALTOS LTDA - ME
 Av. Fernando Correa da Costa Nº. 7.200
 Sala A - Bairro São José
 CEP. 78080-530

CUIABÁ

MT.

Carimbo CNPJ e Assinatura

João Soares
 Gerente Departamento
 Administrativo e Comercial
 CODEB

K C CARDOSO CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI

CNPJ.: 07.872.022/0001-90

(66) 99629-9002

000006

PARA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

COTAÇÃO DE CAMINHÃO ACOPLADO COM USINA DE LAMA ASFÁLTICA, COM MOTORISTA E OPERADOR

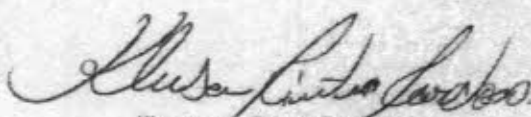
ITEM	QTD.	PERÍODO	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	1	12	MESES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO TRUCADO ACOPLADO COM USINA DE LAMA ASFÁLTICA, PARA A EXECUÇÃO DE LAMA FINA E GROSSA COM CANETA, INCLUSO OPERADOR E MOTORISTA.	R\$ 21.580,00	R\$ 258.960,00
					VALOR TOTAL	R\$ 258.960,00

OBS.: O caminhão acoplado com usina de lama asfáltica, deverá trafegar até 60 km diários, por um período de 24 dias no mês e deverá cumprir uma jornada de até 6 horas ao dia, a manutenção, abastecimento e lavagem do mesmo serão por conta do contratado.

ITEM	QTD.	PERÍODO	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
2	1	12	MESES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO TRUCADO ACOPLADO COM USINA DE LAMA ASFÁLTICA, PARA A EXECUÇÃO DE LAMA FINA E GROSSA COM CANETA, INCLUSO OPERADOR E MOTORISTA.	R\$ 21.580,00	R\$ 258.960,00
					VALOR TOTAL	R\$ 258.960,00

OBS.: O caminhão acoplado com usina de lama asfáltica, deverá trafegar até 60 km diários, por um período de 24 dias no mês e deverá cumprir uma jornada de até 6 horas ao dia, a manutenção, abastecimento e lavagem do mesmo serão por conta do contratado.

Rondonópolis-MT, 04 de Julho de 2019.



Kleverson Cintra Cardoso
Sócio/Proprietário

07.872.022/0001-90

K C CARDOSO CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI
Rua Dom Pedro II, 4433 - Lt. 14, Qd. 49
Jd. Monte Líbano - CEP 78710-230
Rondonópolis - MT

João Soares
Gerente Departamento
Administrativo e Compras
CODER



BKPCONSTRUTORA LTDA EPP.

C.N.P.J: 16.939.495/0001-59

Projetos, Construção Civil e Obras Rodoviárias

À CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

03.940.848/0001-99

Av. Drº Paulino de Oliveira, 1411, Vila São José, CEP-78718-104

000007

Rondonópolis - MT - Fone- 66-3439-3400

comprascoder@hotmail.com

ORÇAMENTO

ITEM	QTD.	PERÍODO	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	1	12	MESES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO TRUCADO ACOPLADO COM USINA DE LAMA ASFÁLTICA, PARA A EXECUÇÃO DE LAMA FINA E GROSSA COM CANETA, INCLUSO OPERADOR E MOTORISTA.	R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00
					VALOR TOTAL	R\$ 300.000,00

OBS.: O caminhão acoplado com usina de lama asfáltica, deverá trafegar até 60 km diários, por um período de 24 dias no mês e deverá cumprir uma jornada de até 6 horas ao dia, a manutenção, abastecimento e lavagem do mesmo serão por conta do contratado.

ITEM	QTD.	PERÍODO	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
2	1	12	MESES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO TRUCADO ACOPLADO COM USINA DE LAMA ASFÁLTICA, PARA A EXECUÇÃO DE LAMA FINA E GROSSA COM CANETA, INCLUSO OPERADOR E MOTORISTA.	R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00
					VALOR TOTAL	R\$ 300.000,00

OBS.: O caminhão acoplado com usina de lama asfáltica, deverá trafegar até 60 km diários, por um período de 24 dias no mês e deverá cumprir uma jornada de até 6 horas ao dia, a manutenção, abastecimento e lavagem do mesmo serão por conta do contratado.

BKP Construtora Ltda. EPP
Fernando Augusto Carvalho Jr.
Socio Administrativo

Cuiabá-MT, 05 de Julho de 2019.

FERNANDO A. CARVALHO JUNIOR
(PROPRIETÁRIO)

João Soares
Gerente Departamento
Administrativo e Compras
CODER

CNPJ: 16.939.495/0001-59

BKP CONSTRUTORA LTDA

R. Alisios (Jd. Bom Clima), N° 332 .
Bairro: Despraiado
CEP: 78.048-226

bkpconstrutora@gmail.com

R. Alisios(Jd. Bom Clima), 332, Sala 608, Ed. The Point
Smart Business, Despraiado, Cuiabá - MT CEP 78.048-
226, Tel: (65) 2136-3002 ou (65) 99969-1268

Cuiabá

MT

8000008



CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

03.940.848/0001-99

Av. Drº Paulino de Oliveira, 1411, Vila São José, CEP-78718-104

Rondonópolis - MT - Fone- 66-3439-3400

MÉDIA DE PREÇO DE CAMINHÃO TRUCADO ACOPLADO C/ USINA DE LAMA ASFÁLTICA

EMPRESA A: K C CARDOSO CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI
 EMPRESA B: MATO GROSSO COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA - ME
 EMPRESA C: BKP CONSTRUTORA LTDA - EPP

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR			VALOR TOTAL A	VALOR TOTAL B	VALOR TOTAL C	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA GERAL
				UNITÁRIO A	UNITÁRIO B	UNITÁRIO C					
1	12	MESES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO TRUCADO ACOPLADO COM USINA DE LAMA ASFÁLTICA, PARA EXECUÇÃO DE LAMA FINA E GROSSA COM CANETA, INCLUSIVE OPERADOR E MOTORISTA.	R\$ 21.580,00	R\$ 24.500,00	R\$ 25.000,00	R\$ 258.960,00	R\$ 294.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 23.693,33	R\$ 284.319,96
TOTAL							R\$ 258.960,00	R\$ 294.000,00	R\$ 300.000,00		R\$ 284.319,96
MÉDIA GERAL							R\$ 284.320,00				

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR			VALOR TOTAL A	VALOR TOTAL B	VALOR TOTAL C	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
				UNITÁRIO A	UNITÁRIO B	UNITÁRIO C					
2	12	MESES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO TRUCADO ACOPLADO COM USINA DE LAMA ASFÁLTICA, PARA EXECUÇÃO DE LAMA FINA E GROSSA COM CANETA, INCLUSIVE OPERADOR E MOTORISTA.	R\$ 21.580,00	R\$ 24.500,00	R\$ 25.000,00	R\$ 258.960,00	R\$ 294.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 23.693,33	R\$ 284.319,96
VALOR TOTAL							R\$ 258.960,00	R\$ 294.000,00	R\$ 300.000,00		R\$ 284.319,96
MÉDIA GERAL							R\$ 284.320,00				

VALOR GERAL DOS ITENS - 1 E 2

R\$ 568.639,92

João Soares
 Gerente Departamento
 Administrativo e Compras
 CODER

JOÃO SOARES

GERENTE DEPART. ADM E COMPRAS



000009




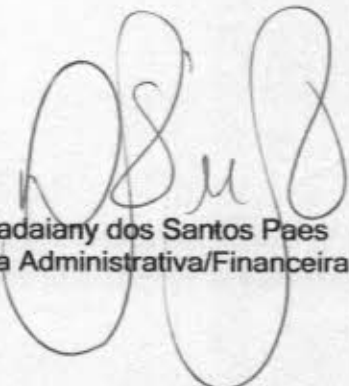
CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Vila São José - CEP 78718-104.
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT.

Rondonópolis – MT 05 de Julho de 2019

Em atenção ao princípio da formalidade, devidamente fundamentada na Lei nº 8.666/93 e considerando a necessidade de adequar os procedimentos dos registros dos atos e fatos contábeis, **AUTORIZO** a Comissão Permanente de Licitação à proceder a Licitação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO TRUCADO ACOPLADO COM USINA DE LAMA ASFÁLTICA, PARA EXECUÇÃO DE LAMA FINA E GROSSA COM CANETA, INCLUSO OPERADOR E MOTORISTA**, com valor estimado na média geral de: **R\$ 568.639,92 (Quinhentos e Sessenta e Oito Mil, Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos)**, para atender a demanda de serviço de Aplicação de Lama Asfáltica da Empresa Coder – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

A entrega dos produtos deste contrato será de acordo com a demanda.


Nivia Calzolari
Diretora Presidente


Darciadaiany dos Santos Paes
Diretora Administrativa/Financeira

RESOLUÇÃO Nº 006/2019

Resolve designar Comissão Permanente de Licitações e Pregoeira e Equipe de Apoio para modalidade Pregão, como segue.

As senhoras **NÍVIA CALZOLARI** e **ERAZILENE VALENTIM SILVA**, respectivamente, Diretora Presidente e Diretora Administrativo e Financeiro da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da **Constituição Federal**, artigo 13 do **Estatuto Social** e as demais normas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Permanente de Licitação, em atendimento às exigências dada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, para o exercício de 2019, os servidores abaixo relacionados:

Presidente: Ana Beatriz De Souza Rocha

Membro: Suely Freitas De Oliveira

Membro: Edvânio Tenório Da Silva Junior

Membro: Marcelo Dos Santos Rufino

Membro: Aparecida De Jesus Oliveira

Art. 2º - Designar os servidores abaixo, para Pregoeira e Equipe de Apoio na modalidade de licitação denominada Pregão, em atendimento às exigências dada pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme segue:

Pregoeira:

Ana Beatriz de Souza Rocha

Equipe de apoio:

Suely Freitas de Oliveira

Edvânio Tenório Da Silva Junior

Marcelo dos Santos Rufino

Aparecida De Jesus Oliveira

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 1º de fevereiro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, arquite-se.

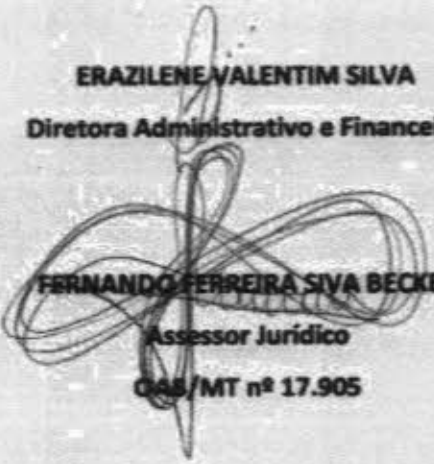
000011

Rondonópolis – MT, 04 de fevereiro de 2018.


NÍVIA CALZOLARI

Diretora Presidente

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Diretora Administrativo e Financeiro


FERNANDO FERREIRA SIVA BECKER
Assessor Jurídico
OAB/MT nº 17.905

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000012

Memorando nº. 057/2019

Rondonópolis - MT, 29 de julho de 2019.

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER- Assessor Jurídico

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO ACOPLADO COM USINA DE LAMA ASFÁLTICA, COM CAPACIDADE DE 5 M³ A 7 M³, INCLUSO MOTORISTA DO CAMINHÃO E OPERADOR, PARA EXECUÇÃO DE LAMA FINA E GROSSA COM CANETA, CONFORME DESCRIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Senhor Assessor:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Tendo em vista as exigências do parágrafo único do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o processo do Pregão Presencial acima citado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

Ana Beatriz de S. Rocha

Pregoeira





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 019/2019

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO ACOPLADO COM USINA DE LAMA ASFÁLTICA, COM CAPACIDADE DE 5 M³ A 7 M³, INCLUSO MOTORISTA DO CAMINHÃO E OPERADOR, PARA EXECUÇÃO DE LAMA FINA E GROSSA COM CANETA, CONFORME DESCRIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
TIPO DE LICITAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL -SRP - MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME DE EXECUÇÃO	Indireta
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Regido pela Lei nº 10.520/2002 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 4.292, de 19/06/2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21/06/2006, Resolução nº 33/2014, Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.
DATA DA ABERTURA	12/08/2019. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicado na Imprensa Oficial.
ENDEREÇO ELETRÔNICO	E-mail: assessoria.coder@gmail.com Site: www.coderroo.com.br
TELEFONE	(66) 3439-3420



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



HORÁRIO	<p>8h30min (Horário local)</p> <p><i>Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado acima, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.</i></p>
LOCAL	<p>Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411 - Jardim Marialva - Sala de Licitações.</p>
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL	<p>Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411 - Jardim Marialva - Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min de 13h00min às 17h00min, para salvar em dispositivo do tipo Pen Drive, novo ou formatado. Poderá também ser baixado pela internet no endereço eletrônico: www.coderroo.com.br ou solicitando através do E-mail: assessoria.coder@gmail.com</p>

1. PREÂMBULO:

1.1. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, mediante a Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela Resolução nº 006/2019, de 04 de fevereiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário acima indicados será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

1.2. EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 019/2019

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



1.3. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1.4. Na data, horário e local indicado acima, terá início o credenciamento do (s) representantes (s) da (s) licitante (s) entregando os envelopes contendo: a (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação.

1.5. Não serão considerados os envelopes entregues após o horário marcado, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

1.6. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, através da internet no endereço eletrônico: www.coderroo.com.br ou solicitando através do E-mail: assessoria.coder@gmail.com, bem como, estará disponível na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, para salvar em dispositivo do tipo Pen Drive, novo ou formatado, sito a Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1.411, CEP: 78.718-104 - Jardim Marialva - **Sala de Licitações**, desde a data da publicação, nos seguintes horários: **das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**. Os esclarecimentos e dúvidas a respeito do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderá ser feito pessoalmente ou através do e-mail acima citado.

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO ACOPLADO COM USINA DE LAMA ASFÁLTICA, COM CAPACIDADE DE 5 M³ A 7 M³, INCLUSO MOTORISTA DO CAMINHÃO E OPERADOR, PARA EXECUÇÃO DE LAMA FINA E GROSSA COM CANETA, CONFORME DESCRIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo;



3.2. Poderão participar deste Pregão, somente pessoas jurídicas, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado, que comprovem com documentos de registro ou autorizações legais que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todo e qualquer custo decorrentes da elaboração e apresentação de sua proposta e habilitação, bem como sua participação no certame não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos, independente do resultado;

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.3.1. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.2. Empresa com falência ou concordata declarada por sentença judicial;

3.3.3. Empresa suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública;

3.3.4. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.3.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.3.6. Empresa inadimplente com a Administração Pública ou cujo (s) sócio (s) ou diretor (es) tenha (m) participado de outra empresa, que também se tornou inadimplente junto à Administração Pública;

3.3.7. Empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a Administração Pública, independentemente do objeto contratado;



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3.3.8. Presentes quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

3.4. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No início da sessão, os representantes das licitantes serão credenciados pela Pregoeira e deverá apresentar procuração, ou carta de credenciamento conforme anexo II, acompanhado do documento oficial com foto, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;

4.1.1. Se proprietário, sócio ou assemelhado da empresa apresentar cópia do: estatuto social, contrato social com as devidas alterações, caso não estiver consolidado ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado; juntamente com a cópia do documento oficial com foto do proprietário e dos sócios;

4.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no **subitem "4.1.1."** supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com firma reconhecida, ou;



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



4.1.3. Documento equivalente (carta de credenciamento - modelo/Anexo II) da **licitante**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, com firma reconhecida;

4.1.4. Carta de Credenciamento (Modelo Anexo II) ou Procuração, Declaração de não ter fato Impeditivo de Licitar e Pleno Atendimento a Habilitação (Modelo Anexo III); Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006 (Modelo Anexo IV) juntar comprovação conforme **Item "4.7."** sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006 e Declaração De Não Parentesco (Modelo Anexo VI);

4.1.5. O (s) representante (s) da (s) licitante (s) apresentará (ão): O envelope contendo a **proposta de preços** e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

4.1.6. Os documentos relativos ao credenciamento, proposta de preços e habilitação, entregues na sessão de abertura do certame, farão parte do processo licitatório, independente do documento ser original, cópia simples ou autenticada, em razão de não ser permitido o ingresso de nova documentação após a fase de credenciamento.

4.2. OBSERVAÇÕES:

4.2.1. Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome **da pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;

4.2.2. Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome **da pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



4.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada;

4.4.1. Para uso de qualquer aparelho de comunicação é necessário a anuência da Pregoeira, tendo em vista o risco de tumultuar a sessão, esta estabelecerá prazos iguais aos licitantes;

4.5. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa da Pregoeira. A falta ou incorreção dos documentos mencionados para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;

4.6. A licitante que não for credenciada ficará impedida de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida;

4.7. Em se tratando de **Microempresa – ME** ou **empresa de pequeno porte – EPP**, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **certidão simplificada expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **declaração de enquadramento validada pela junta comercial**;

4.8. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do Credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006**;



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



4.9. A certidão/declaração **deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "Proposta" e "Documentação", **sob pena de não aceitabilidade**;

Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

4.10. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO:

4.10.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social, declarações etc.) ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento dos mesmos na fase do credenciamento;

4.10.2. Não precisam de termo/carta de credenciamento e/ou de procuração: o sócio, o administrador eleito, o proprietário, devendo estes apresentar os documentos descritos no **subitem 4.1.4**, juntamente com a cópia do estatuto social, contrato social com as devidas alterações, caso não estiver consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e documento oficial com foto dos proprietários e sócios;

4.10.3. Os documentos do credenciamento **deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números n.º 01 e 02**;

4.10.4. Serão **admitidos envelopes enviados por remessa postal**, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência dos direitos às etapas de lances, negociação e recursos.



4.10.5. A empresa que enviar os envelopes por **remessa postal**, deverão enviar fora dos envelopes as declarações, conforme anexo III, IV e VI do edital.

4.10.6. Enquanto durar a fase de credenciamento, junto ao sistema de informação, será permitida a inclusão de novos licitantes. A partir do momento que a Pregoeira declarar encerrada a fase de credenciamento, não serão mais admitidos novos licitantes.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o (s) representante (s) da (s) licitante (s) vistam os fechos dos envelopes e rubricam todas as folhas da (s) proposta (s) se assim o desejaram;

5.2.1. O envelope contendo a **proposta de preços**, e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º ___/2019
MENOR PREÇO POR ITEM
RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º ___/2019
MENOR PREÇO POR ITEM
RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope n.º 1 – Contendo a Proposta de Preços - e, após a fase de lances, e classificada a melhor proposta, será aberto o Envelope n.º 2 – Contendo os Documentos de Habilitação do vencedor.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A Proposta de Preços para cada item, **poderá ser apresentada em uma única via digitada e impressa**, assinada e carimbada, com a composição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo VII (Termo de Referência) do Pregão e demais exigências contidas neste edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais.

6.1.1. Para cada item ofertado deverá ser apresentado uma proposta única e individualizada, em hipótese nenhuma presente mais de 02 (duas) propostas para o mesmo item. Após a elaboração das propostas, inseri-las num envelope único.

6.1.2. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, ou com identificação da empresa e carimbo do CNPJ, Indicar o n.º deste Pregão o n.º do item, marca do produto (quando for o caso), Razão social, endereço, n.º CNPJ, telefone e fax do licitante e, se possível, endereço eletrônico (e-mail); em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



6.1.3. Especificação clara, completa e detalhada do objeto licitado, seja: material ou serviço (s) ofertado (s), conforme especificações contidas no Anexo Termo de referência do Pregão;

6.2. O (s) preço (s) deve (m) ser cotado (s) em moeda nacional, em algarismo (s) e por extenso, da seguinte forma: o valor unitário de cada item poderá ser composto com até quatro casas decimais após a vírgula, porém terá que fechar o valor total de cada item que compõe, com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. O valor total da proposta (item) deverá conter o valor total em algarismo (s) e por extenso.

6.2.1. Caso seja apresentado preço no valor total de cada item com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, a Pregoeira considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais.

6.2.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

6.2.3. Em função do critério de julgamento, os licitantes poderão deixar de apresentar preços, para um ou mais item.

6.2.4. Só será aceito um valor por item.

6.3. A apresentação da proposta significa pleno conhecimento e integral concordância as cláusulas e condições deste instrumento, e total sujeição à legislação pertinente ao processo licitatório e ao objeto ofertada na licitação.

6.4. A licitante deverá computar todos os custos básicos diretos, BDI (se cabível), bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, entrega do objeto e demais concernentes à plena execução do objeto.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



6.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens serem entregues sem ônus adicionais.

6.6. O prazo de contratação do objeto licitado será de acordo com as regras específicas fixadas no termo de referência.

6.7. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega do envelope contendo as **Propostas de Preços**. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.

6.8. Deverá conter na proposta de preços o nome do Banco, número da conta, da agência e nome da proponente;

6.9. A proposta poderá ser assinada por quem tem legitimidade, com poder expresso para formulá-la e que tenha sido subscrita por quem tenha legitimidade.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

6.10. Não será aceita propostas com especificações que não se enquadrem nas indicadas neste edital e seus anexos.

6.11. A não indicação dos prazos de execução e validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos e termos estabelecidos neste Edital.

6.12. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



6.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.14. A Pregoeira considerará como formal: erros de somatórios, e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.15. As especificações e características detalhadas do objeto licitado deverá atender ao disposto nos **artigos 31 e 39, inciso VIII da Lei 8.078/90 – Código do Consumidor**, e que identifique o produto ofertado, a fim de que a Pregoeira possa facilmente constatar que as especificações deste edital foram ou não atendidas.

Art. 31. "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores."

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

Inciso VIII. "colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – **ABNT** ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – **Conmetro**;"
(grifo nosso)

6.16. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.



7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado os prazos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez) por centos superiores poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

7.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste edital, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.5. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.5.1. A Pregoeira poderá fixar percentual de valor para a disputa nos lances verbais, conforme o valor apresentado nas propostas de preços escrita;

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.



7.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo encaminhado o objeto para que seja adjudicado pela autoridade competente.

7.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, onde será encaminhado o objeto a autoridade competente para que a mesma adjudique ao vencedor.

7.13. Nas situações previstas neste edital, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.14. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



7.15. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

7.16. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada;

7.17. Para efeito do disposto no subitem **7.15.**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.18. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada querendo apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor;

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.16., deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.20. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.21. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 7.15.** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



7.22. A condição prevista no subitem **7.15.**, somente se aplicará quando a melhor oferta após a fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.

7.23. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão, conforme art. 43 parágrafo 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

7.24. Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

7.25. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos dispostos neste edital. A licitante que não enviar a recomposição dos preços dentro do prazo acima estipulado estará automaticamente desclassificada e será chamada a segunda colocada para negociação.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

7.26. Os valores ofertados para cada objeto que irá compor o valor total do item, não poderão, em hipótese alguma, serem superior aos apresentados da proposta da sessão de licitação.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentado na sessão pública, no **envelope n.º 02**, conforme abaixo relacionados, os mesmos **deverão ser colocados na ordem descrita visando agilizar e facilitar a conferência dos mesmos pela equipe da licitação.**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



OBS: As empresas que apresentarem no ato do credenciamento cópia autenticada eletronicamente, por cartório competente ou por servidor da CIA dos documentos descritos nos subitens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5 e 8.1.6 a sua apresentação na documentação de habilitação "Envelope nº 02", fica facultada.

8.1.1. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

8.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, autenticado em cartório; -

8.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou seja, com todas as alterações contratuais, caso as alterações não estejam consolidadas, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, autenticado em cartório;

8.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, autenticado em cartório;

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.6. Documento oficial com foto do (s) proprietário (s), devidamente autenticado em cartório.

8.1.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.1.7.1. Alvará de Localização e Funcionamento Vigente.

8.1.7.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos,



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (modelo anexo V).

8.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTE EM:

8.2.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, em caso de cópia, esta deverá estar autenticada por cartório competente, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTE EM:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

8.3.3. Certidão negativa de débitos referentes a Tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

8.3.4. Certidão negativa de débitos referentes a Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;

8.3.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

8.3.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho.

8.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



8.4.1. Comprovação de aptidão através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para o fornecimento do objeto, iguais ou semelhantes ao da presente licitação. O atestado deverá conter a identificação do signatário, assinatura e nome do declarante, endereço e telefone para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências;

8.4.2. Declaração de disponibilidade do caminhão assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da Lei que tem plena disponibilidade do objeto da licitação, bem como, da usina, motorista, operador e de pessoal adequado e suficiente para a execução do objeto da licitação, conforme termo de referência e edital.

8.5. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

8.5.1. Em nome da **matriz**, se o licitante for a **matriz**;

8.5.2. Em nome da **filial**, se o licitante for a **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.5.3. As certidões exigidas deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aquelas que já possuem validade expressa fixada por lei.

8.6. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão poderão apresentar os documentos referente ao envelope nº 02 em original, por qualquer processo de cópia autenticadas por cartório competente ou por servidor da CIA, mediante a comparação dos documentos originais e cópias apresentada ou por publicação em órgão da imprensa oficial, conforme prevê o Art. 32 da Lei nº 8.666/93.

8.6.1. Exceto os documentos e certidões que exigem autenticação em cartório competente;



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



8.7. Com relação ao item anterior, ressalvada as hipóteses da apresentação de documentos expedidos pela internet desde que possibilite a averiguação da autenticidade pela equipe de apoio.

8.8. O documento apresentado sendo original ou cópia, não poderá ser retirado do processo em hipótese alguma, não sendo permitido novo ingresso de documentação nem retirada.

8.8.1. A Pregoeira e Equipe de Apoio poderão confirmar a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

8.9. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.9.1. Será realizada consulta consolidada de pessoa jurídica, referente ao cadastro de empresas suspensas, punidas e inidôneas no site do Tribunal de Contas da União, <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

8.9.2. Cadastro Municipal de Prestadores e Empresas Inidôneas ou Suspensas – CMPEIS, mantido pela Prefeitura Municipal de Rondonópolis e instituído pela Lei Municipal nº 7.874/2013, (www.rondonopolis.mt.gov.br/contaspublicas/cadastro-fornecedor-inidoneo).

8.10. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos dispostos neste edital.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



8.11. Se a documentação de habilitação, não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer exigência deste Edital e seus Anexos, a pregoeira irá declarar a empresa inabilitada.

8.12. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimentos, nos termos do Art. 299 CP, ficará sujeito as penas de reclusão, de 1 a 5 anos se o documento for público e reclusão de 1 a 3 anos e multa se for documento particular, independente das demais penalidades administrativas.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, sendo que qualquer pedido de impugnação deverá ser feito via documento, o mesmo deverá ser protocolado no protocolo central da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER** e encaminhado ao Setor de Licitações.

9.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da impugnação.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**.

9.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



9.4.1. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do Artigo 93 da Lei nº 8.666/93.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer relatando em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme prevê o Art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada em Ata do licitante importará a decadência do direito de recurso, sendo encaminhado o objeto para adjudicação ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-MT - CODER.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos de Contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis, conforme descrito no termo de referência.

12. DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1. A homologação do presente certame compete à autoridade superior, o que ocorrerá logo após o julgamento, a decisão dos recursos eventualmente interpostos e demais fatores que por ventura venham sobrepujar o interesse público.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação que rege a presente licitação, **a Contratada obriga-se, nos termos deste Edital, a:**

13.2. Proceder o fornecimento do objeto sempre que for solicitado pela Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis no local indicado pela mesma, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos no termo de referência.

13.3. Apresentar quando solicitado as certificações de garantia, bem como aqueles obtidos junto ao INMETRO, para os objetos que assim o exigirem, e providenciar a troca imediata do objeto que forem constatados com defeitos ou que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

13.4. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

13.4.1. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante vencedor, será convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação nas mesmas condições, observando que a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto, valor, habilitação e demais exigências do edital, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.5. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

13.6. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

13.7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;

13.8. Em relação ao prazo, observar tal prazo para fornecimento do objeto, responsabilizando-se, durante todo período, por aqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis de quaisquer ônus financeiros adicionais, conforme descrito no termo de referência.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



13.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

13.10. A empresa vencedora deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações constantes no presente Edital e no termo de referência, assim que solicitado pela Companhia. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita as penalidades estabelecida neste Edital.

13.11. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado à execução de e acordo com as normas de segurança vigentes.

13.12. Todos os custos com relação a contratação serão por conta da contratada.

13.13. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CODER.

13.14. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Companhia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13.15. A contratação não poderá ser interrompida em feriados ou finais de semana.

13.16. A contratação deverá ser de acordo com as definições, prazos e horários determinados pela Contratante e serão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, combustível, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



13.17. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail adm.coderroo@gmail.com da Diretoria da CIA; sob pena de não pagamento.

13.18. A contratada deverá executar a contratação nos termos do edital e do termo de referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação que rege a presente licitação, são obrigações da **CONTRATANTE**:

14.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, na forma e prazo pactuados;

14.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

14.1.3. Fornecer e colocar à disposição da empresa contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação para o fornecimento dos itens licitados.

14.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

14.1.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

14.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, inclusive verificando a qualidade do objeto se necessário for;

14.1.7. Designar responsável, junto a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, para acompanhar a fiel execução do contrato, ficando todo e qualquer

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto licitado.

14.1.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal Nº 8.666/93.

14.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, a contratação em desacordo com o contratado;

14.1.10. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do objeto contratado.

15. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO LICITADO:

15.1. Conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO VII), a contratação se dará pelo período de 12 (doze) meses de forma que atenda às necessidades da CIA.

15.2. O objeto deverá ser fornecido conforme cronograma estipulado pela **CODER** - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, mediante a solicitação, onde os mesmos deverão ser fornecidos e executados de acordo com a necessidade e o que determina o termo de referência.

15.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

15.4. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando fornecidos ou executados em desacordo com as especificações constantes no edital e no Termo de Referência, devendo ser a contratação normalizada de imediato, a contar da notificação, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



15.5. O aceite/aprovação do objeto licitado pela Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis- CODER, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

16. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

16.1. A contratação do objeto licitado será de acordo com o cronograma estabelecido pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, e de acordo com as necessidades, mediante comunicação prévia à contratada.

16.2. As solicitações do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com o fornecimento do item.

16.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:

16.3.1. Caso a contratação não estiver sendo cumprida de acordo com o edital e termo de referência, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16.3.2. Na hipótese de substituição do objeto, sendo constatado irregularidade, a Licitante Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Licitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Licitante.

16.3. Em relação a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16.4. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto a qualidade do objeto, bem como, fornecer os mesmos de acordo com as descrições

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



do termo de referência, e efetuar a substituição imediata, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital; totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações constantes no edital e no termo de referência.

16.5. O objeto deverá obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO e as demais pertinentes ao objeto, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera e conforme determina o Código de Defesa do Consumidor (quando for o caso).

16.6. O fornecedor dos produtos responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor).

16.6.1. I - a troca do produto, sem custo adicional e quando cabível;

16.6.2. II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

16.6.3. III - o abatimento proporcional do preço.

16.6.4. § 2º São impróprios os produtos/serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

16.7. O aceite/aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



17. DO PAGAMENTO:

17.1. A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances desta licitação.

17.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos objetos licitados, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no **Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS)** a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando objeto, valores unitários, quantidade, valor total, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta que não seja da contratada.

17.3. **As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, Nas Notas Fiscais deverá constar, número do item, descrição do item, número do processo e da modalidade da licitação, com a autorização do departamento competente da CODER.**

17.4. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, não poderá ser acrescentado, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

17.5. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

17.5.1. Todas as notas fiscais deverão ser encaminhadas obrigatoriamente para o e-mail da Diretoria da CIA; adm.coderroo@gmail.com;

17.6. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO do objeto executado pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal e o devido envio das notas fiscais no e-mail citado no **subitem 17.5.1.**

18. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – **CODER**, convocará a licitante vencedora para no prazo de **02 (dois) dias úteis**, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decair do direito ao Registro;

18.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica na obrigatoriedade da execução da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar uma futura contratação, dentro do prazo de vigência;

18.3. O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura. Não podendo ser prorrogada por igual período, conforme previsto em Lei;

18.4. Como condição para a celebração da Ata, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

18.5. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA, salvo hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



18.6. A Ata de Registro de Preços será regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes previstas neste edital;

18.7. A Ata de Registro de Preços poderá utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da autorização, desde que devidamente observada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores;

18.8. Os órgãos e entidades que não participaram do PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações dos produtos e quantitativos do ITEM que tenha interesse;

18.9. Caberá ao Fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que a contratação não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19. DO CONTRATO:

19.1. Será formalizado com a empresa vencedora da licitação o contrato administrativo, conforme minuta constante do Anexo IX deste edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, inclusive quanto ao prazo de vigência, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



19.2. A assinatura da Nota de Empenho não gera obrigação imediata para a execução desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de solicitação pelo setor requerente.

20. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

20.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.

20.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

20.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 20.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para negociação ou revogar a licitação.

20.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.



20.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

20.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

20.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 20.4.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 20.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

20.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 20.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

20.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

20.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil exigida para o certame, não manter a proposta, lance ou oferta, recusar-se a celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução da contratação, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inadequado ou fizer



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente ao art. 87 da Lei nº 8.666/93;

21.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

21.2.1. Advertência;

21.2.2. Multa;

21.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

21.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão receptor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

21.4. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

21.4.1. O atraso no fornecimento do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

21.4.2. A inexecução total da contratação sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) do valor total do contrato.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



21.4.3. O fornecimento parcial do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (dez por cento) do valor do contrato.

21.4.4. O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência Pregão, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

21.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a execução da contratação pela Contratada não seja feita no local e horário especificados neste Edital.

21.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Administração, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

21.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

21.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

21.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

21.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.



21.10. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.**

22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR:

22.1. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

22.1.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

22.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado que compõem o custo do item.

22.2. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

22.2.1. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

22.2.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas, pela autoridade competente;

22.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

22.2.4. Não comparecer ou se recusar prestar os esclarecimentos no prazo estabelecido, decorrentes da Ata de Registro de Preços;



22.2.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

22.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

23. DA ADJUDICAÇÃO:

23.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante vencedora pela autoridade competente, que atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos for declarada vencedora, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. É facultada a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme prevê o Art. 49 da Lei nº 8.666/93.

24.2.1. A anulação do procedimento induz ao da ata e do contrato.

24.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento na contratação.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



24.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a **contratante**, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5. Após concluída a licitação e assinado o pertinente instrumento contratual, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão no setor de licitação à disposição das licitantes, devendo os mesmos retirá-los em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

24.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

24.6.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal nesta companhia.

24.7. No caso de alteração do presente Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto e publicado na imprensa oficial, exceto quando inquestionavelmente a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



24.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

24.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, protocolado para a Pregoeira, no endereço Av. Dr. Paulino de Oliveira nº 1.411 Jardim Marialva, Rondonópolis-MT, por telefone ou via e-mail (assessoria.coder@gmail.com).

24.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.12. Aos casos omissos neste Edital aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e alterações posteriores e Lei Federal n.º 13.303/2016.

24.13. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Rondonópolis, por mais privilegiado que outro seja.

25. FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

25.1. ANEXO I: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (envelope nº 01 Proposta);

25.2. ANEXO II: CARTA DE CREDENCIAMENTO, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos, reconhecido firma);



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



25.3. ANEXO III: DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

25.4. ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR n.º 123, DE 2006, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

25.5. ANEXO V: DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES, CONFORME ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, (apresentar no envelope nº 2 – documentos de habilitação);

25.6. ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

25.7. ANEXO VII: TERMO DE REFERÊNCIA;

25.8. ANEXO VIII: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

25.9. ANEXO IX: MINUTA DO CONTRATO. DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Rondonópolis-MT, 29 de julho de 2019.

Ana Beatriz de S. Rocha

Pregoeira

DE ACORDO:

ASSESSORIA JURÍDICA



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

Licitação N.º: ____/2019. **Modalidade:** Pregão Presencial. **Tipo:** MENOR PREÇO POR ITEM.

Licitante: _____ **CNPJ N.º:** _____

Tel Fax: (____) _____ **E-mail:** _____ **Tel. Celular:** (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

Item (N.º)	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)

1 - Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.

2 - Declaramos que temos amplo conhecimento da execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 - O prazo de execução será de acordo com a previsão contida no edital e no termo de referência.

5 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO N.º

NOME DA AGÊNCIA N.º

NÚMERO DA CONTA

Local/Data.....

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

APRESENTAR NO ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO.

À

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER.**

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ___/2019.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar todos os documentos referente ao processo, tais como documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento. (no caso de indicar representante).

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2019.

(Assinatura do proprietário da empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser reconhecido firma e entregue a Pregoeira/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes n.º 01 e 02.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.948.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E
PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO**

À

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**.

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ___/2019.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital;

- Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(nome completo e função na empresa)

RG: _____ CPF: _____

CNPJ da empresa: _____

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa licitante, e apresentada no momento do credenciamento.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006**

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ
n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Senhor(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
n.º _____ e do CPF n.º _____ DECLARA, para fins do disposto
no Edital, do Pregão Presencial n.º ____/2019, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é
beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a
empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da
Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, em papel timbrado da empresa.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

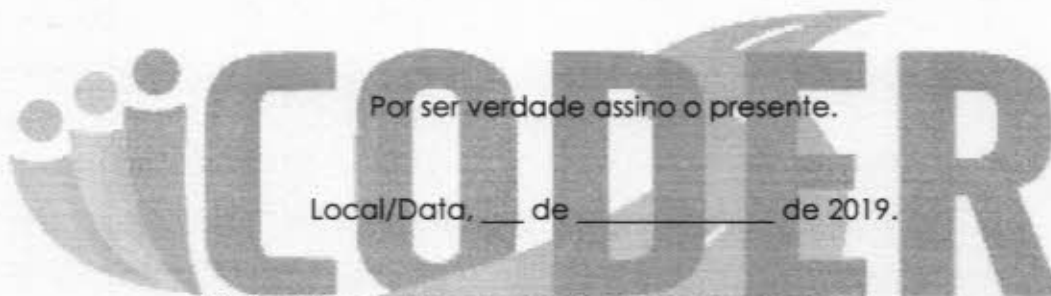


PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. (Exigências para todos participantes).



Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ) DE RONDONÓPOLIS

Observações: Apresentar esta declaração no interior do envelope nº 02 – documentos de habilitação.



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial SRP n.º 019/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Por ser verdade, assino a presente.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Local/Data, ___ de _____ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Contratação de empresas especializada em prestação de serviços de caminhão acoplado com usina de lama asfáltica, com capacidade de 5 M³ a 7 M³, incluso motorista do Caminhão e Operador da Usina de Lama Asfáltica, para execução de lama fina e grossa com caneta, para atender a demanda de pavimentação e aplicação de lama asfáltica da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

ITEM	QTD	PERÍODO	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1	1	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO TRUCADO ACOPLADO COM USINA DE LAMA ASFÁLTICA, PARA EXECUÇÃO DE LAMA FINA E GROSSA COM CANETA, INCLUSO OPERADOR E MOTORISTA.

OBS: O caminhão acoplado com usina de lama asfáltica deverá trafegar até 60 km diários, por um período de 24 dias no mês e deverá cumprir jornada de até 6h ao dia, a manutenção, abastecimento e lavagem do mesmo serão por conta do contratado.

ITEM	QTD	PERÍODO	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1	1	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO TRUCADO ACOPLADO COM USINA DE LAMA ASFÁLTICA, PARA EXECUÇÃO DE LAMA FINA E GROSSA COM CANETA, INCLUSO OPERADOR E MOTORISTA.

OBS: O caminhão acoplado com usina de lama asfáltica deverá trafegar até 60 km diários, por um período de 24 dias no mês e deverá cumprir jornada de até 6h ao dia, a manutenção, abastecimento e lavagem do mesmo serão por conta do contratado.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



2 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O serviço deverá ser distribuído conforme estimativa de utilização a ser aplicada no período de 12 (doze) meses onde o pagamento será efetuado de forma mensal, de acordo com os dias trabalhados, com a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

Após a expedição da Ordem de serviço, o fornecimento será subdividido em partidas conforme cronograma fornecido pela Companhia, mediante requisições emitidas por servidores previamente designados, a manutenção, abastecimento e lavagem serão por conta do contratado, sendo que a manutenção deverá ser de imediato daqueles equipamentos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a CODER (companhia de desenvolvimento de Rondonópolis) de quaisquer ônus financeiros adicionais.

O veículo deverá estar com todos os itens e acessórios funcionando, os bancos do veículo devem ter cintos de segurança em bom estado, instalados e funcionando assim como os demais itens e acessórios de segurança exigidos por Lei.

No ato da assinatura do objeto contratual a empresa contratada deverá apresentar o documento do veículo válido, bem como a CNH do motorista com a devida categoria compatível.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

3 - CONDIÇÕES DE PRAZO, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O prazo de execução e vigência do contrato de fornecimentos será de 12 (doze) meses.

O fornecimento será fracionado em etapas para as quais serão expedidas Ordens de Serviços.

Considerando-se que só haverá desembolso do Contratante após a execução do objeto contratado.

Os serviços serão executados diariamente no perímetro urbano de Rondonópolis, não se interrompendo em sábados, domingos e feriados conforme necessidade da companhia,

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



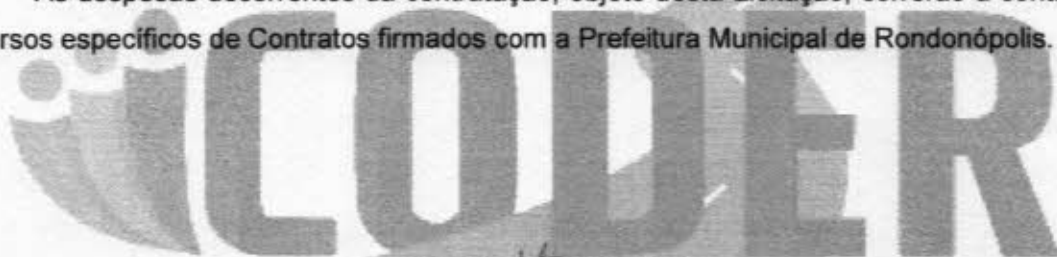
onde o caminhão acoplado com usina de Lama Asfáltica devera trabalhar até 6h por dia em até 24 dias mês.

4 – JUSTIFICATIVA

Justifica tal aquisição devido o volume de obras civis de pavimentação e aplicação de lama asfáltica sendo fundamental e indispensável para o seu funcionamento legal em diversas localidades no município de Rondonópolis/MT, serviços executados pela companhia juntamente aos órgãos contratantes, afins de cumprir com os contratos firmados com a Prefeitura de Rondonópolis-MT.

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos de Contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.



Pedro Alves Cabral Filho

Diretor Técnico
CODER

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº **XXX/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
 A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
 RONDONÓPOLIS - CODER**, E (O) A EMPRESA: **XXXXX**
 ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE
 DECLARA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 03.940.848/0001-99, neste ato representada pela Sra. **Nívia Calzolari**, brasileira, divorciada, graduada em Engenharia Civil, portador da cédula de identidade n.º 612.145 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 432.936.701-72, residente e domiciliado nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso e assistida pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **Darciadalany dos Santos Paes**, brasileira, graduada em direito, portador da cédula de identidade n.º 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 006900941-40, residentes e domiciliadas nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual n.º xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxx n.º x.xxx, xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portador do RG. n.º x.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob n.º xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxxx n.º xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial n.º. 019/2019, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Federal n.º 7.892/2013 e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Handwritten signature



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO ACOPLADO COM USINA DE LAMA ASFÁLTICA, COM CAPACIDADE DE 5 M³ A 7 M³, INCLUSO MOTORISTA DO CAMINHÃO E OPERADOR, PARA EXECUÇÃO DE LAMA FINA E GROSSA COM CANETA, CONFORME DESCRIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Item	Cód. Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para contratação do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:

2.1. A execução deverá ser conforme as especificações e quantidades contratadas e de acordo com o termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital, termo de referência e seus anexos;

3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta Ata, adotando medidas para a execução do objeto licitado, observando todas as condições e especificações contidas no termo de referência, no edital e de acordo com a legislação pertinente ao objeto licitado.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3.3. Promover a execução dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

3.5. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, operador, combustível, manutenção, lavagem, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais as supressões que se fizerem necessárias no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, previsão fundamentada no Art. 12, parágrafo primeiro do Decreto Federal nº 7.892/13.

3.7. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

3.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros, prejuízos e danos decorrentes da sua demora na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo a execução do objeto desta ata.

3.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.10. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CONTRATANTE**.

3.11. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.12. Comunicar a **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.13. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".

3.14. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à **CONTRATANTE**.

3.15. Executar a contratação dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3.16. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento estipulado pela CONTRATANTE;

3.17. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, propiciando o acesso a toda documentação pertinente (s) a contratação do objeto licitado, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.18. Proceder o fornecimento do objeto licitado sempre que for solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** no local indicado pela mesma, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos neste edital e seus anexos.

3.19. Em relação ao prazo, observar tal prazo para fornecimento do objeto, responsabilizando-se, durante todo período por aqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis de quaisquer ônus financeiros adicionais, conforme descrito no termo de referência.

3.20. Todos os custos com relação a contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.

3.21. A contratação não poderá ser interrompida em feriados ou finais de semana e em eventuais greves da categoria.

3.22. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do objeto, conforme as descrições do termo de referência, e efetuar a substituição imediata, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital;



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações constantes no edital e no termo de referência.

3.24. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail da Diretoria da CIA: adm.coderroo@gmail.com, sob pena de não pagamento.

3.25. Todos os custos da contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER**.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO:

4.1. Conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO VII), a contratação se dará pelo período de 12 (doze) meses de acordo com os preços finais ofertados, de forma a atender as necessidades da CIA.

4.2. A solicitação do objeto licitado será feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, após a assinatura desta ATA, mediante Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente.

4.3. O objeto licitado deverá ser executado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos, na Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente emitido pela Companhia.

4.4. Forma de realização da contratação: o evento deverá ser realizado de acordo com as regras específicas fixadas pela CIA, no edital e no termo de referência.

4.5. O cronograma previsto no subitem anterior poderá ser alterado, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4.6. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com a contratação.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



4.7. Observar e seguir, rigorosamente, a legislação referente ao objeto da licitação emanada pelos Órgãos competentes;

4.8. Atentar-se para as normas adequadas relativas viabilidade da execução;

4.9. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

4.9.1. I - A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

4.9.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.9.3. III - O abatimento proporcional do preço.

4.9.4. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.10. Todos os custos com relação a contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.

4.11. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado à execução de e acordo com as normas de segurança vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



- 5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas nesta Ata:
- 5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas desta Ata.
- 5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.
- 5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.
- 5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a execução, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela fiscalização, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto.
- 5.7. Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 5.10. Rejeitar, no todo ou em parte a execução em desacordo com a contratação.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor total do item xx do contrato é de **R\$ XXXXXX** (.....), de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;

Nº Item	Cód. Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, combustível e etc.).

7.2.1. Face ao disposto no Art. 12, § 1º, do Decreto Federal n. 7.892/13, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

7.2.2. Os preços ofertados são fixos e irremovíveis no período de vigência da proposta durante a vigência da ATA, salvo previsão no subitem 7.8 desta Ata.

7.2.3. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites da contratação dos registrados em Ata.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos itens, após 30 (trinta) dias,



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do material, da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item **7.3** fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

7.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.**



7.7. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto e do respectivo fiscal de contrato designado, o necessário ATESTO da execução pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.8. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprove a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, de acordo com a previsão do Art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do dia xx/07/2019 a xx/07/2020. Não podendo ser prorrogada por igual período, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Terá seu registro cancelado se a contratada sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 9.4.** Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.
- 9.5.** O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:
- 9.6.** Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 9.7.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do item.
- 9.8.** Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir os preços registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.9.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 9.10.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 9.11.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 9.12.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 9.13.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



9.14. - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

9.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução da ATA.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



10.4. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio) por cento do valor da ATA, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total da ata sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) por cento do valor total da ata.

10.4.3. A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco) por cento do valor da ata.

10.4.4. A execução do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata caso a execução dos objetos pela Contratada não seja feita no local e prazo especificados neste Edital.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução da contratação dos itens contratados.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota



Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

12.1.1. A legislação aplicável a esta Ata é a constante da Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Federal nº 13.303/2016 e do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e demais disposições aplicáveis à Licitação.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita de acordo com o que versa a Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente minuta da ATA poderá ser alterada pela autoridade competente, para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do **Edital e seus anexos do Pregão SRP Nº. 019/2019** e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT., ____ de _____ de 2019.

 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
 RONDONÓPOLIS - **CODER.**

 CONTRATADA



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: _____
RG N.º _____ RG N.º _____

DE ACORDO: _____
Assessoria Jurídica



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS - CODER, E A EMPRESA:
XXXXX ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM
 QUE NELE SE DECLARA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 03.940.848/0001-99, neste ato representada pela Sra. **Nívia Calzolari**, brasileira, divorciada, graduada em Engenharia Civil, portador da cédula de identidade n.º 612.145 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 432.936.701-72, residente e domiciliado nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso e assistida pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **Darciadaiany dos Santos Paes**, brasileira, solteira, bacharel em direito, portador da cédula de identidade n.º 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 006900941-40, residentes e domiciliadas nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual n.º xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxx n.º x.xxx, xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portador do RG. n.º x.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob n.º xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxxx n.º xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial n.º. 019/2019, com fundamento na Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002 e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO ACOPLADO COM USINA DE LAMA ASFÁLTICA, COM CAPACIDADE DE 5 M³ A 7 M³, INCLUSO MOTORISTA DO CAMINHÃO E OPERADOR, PARA EXECUÇÃO DE LAMA FINA E GROSSA COM CANETA, CONFORME DESCRIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS ITENS:

2.1. O objeto licitado deverá ser fornecido conforme as especificações e quantidades licitadas e contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato:

3.2. Cumprir o objeto licitado, executando a contratação conforme especificados na Cláusula Segunda, conforme disposições contidas na cláusula quarta.

3.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado.

3.4. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, operador, combustível, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a **CONTRATANTE.**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 3.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, sendo estabelecido no contrato.
- 3.6. Responder perante a **CODER** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.
- 3.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CODER**.
- 3.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 3.09. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CODER**.
- 3.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.11. Comunicar a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3.12. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

3.13. A se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos itens fornecidos pela **CONTRATANTE**.

3.14. Executar dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto licitado, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.15. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **contratante**.

3.16. Executar a contratação de acordo com o cronograma estipulado pela na **CODER-Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, através do cronograma de serviços.

3.17. Os itens que se encontrarem em desconformidade com as condições exigidas, deverá ser substituído e/ou reajustados de imediato, contados da solicitação da substituição dos mesmos.

3.18. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, bem como de seu (s) aditivo (s).



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



propiciando o acesso à toda documentação pertinente (s) ao (s) item (s), atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.19. Em relação ao prazo, observar tal prazo para fornecimento do objeto, responsabilizando-se, durante todo período pela substituição imediata daqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis de quaisquer ônus financeiros adicionais.

3.20. A empresa vencedora deverá executar a contratação de acordo com as especificações constantes do Edital e no termo de referência, assim que solicitado pela Companhia. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita as penalidades estabelecida neste Edital.

3.21. Todos os custos com relação a contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.

3.22. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do objeto e efetuar a substituição imediata, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital, totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações constantes no edital e no termo de referência.

3.23. A contratação deverá ser executada, conforme descrição no termo de referência.

3.24. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail da Diretoria da CIA; adm.coderroo@gmail.com, sob pena de não pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO (S) ITEM (S)



4.1. Conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO VII), a contratação se dará pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com os preços finais ofertados, de forma que atenda às necessidades da CIA.

4.2. A contratação deverá ser de acordo com as definições, prazos e horários determinados pela Contratante e serão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, combustível, operador, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação.

4.3. Correrão por conta da Licitante vencedora todas as eventuais despesas com: acondicionamento, seguro, combustível, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratada, devendo o objeto licitado apresentar as características descritas na proposta comercial compatível com as características técnicas exigidas no objeto.

4.4. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com os itens.

4.5. Constatadas irregularidades nos itens do objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:

4.6. Em relação à especificação técnicas, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.7. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



4.7.1. I - A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

4.7.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.7.3. III - O abatimento proporcional do preço.

4.7.4. § 2º São impróprios os produtos que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.7.5. O aceite/aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.7.6. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado à execução de e acordo com as normas de segurança vigentes.

4.7.7. Todos os custos da contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula oitava deste Contrato.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar a execução realizada pela contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto contratado.

5.7. Fiscalizar a execução do objeto por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.7.1. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.9. Rejeitar, no todo ou em parte a contratação em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor total do item XX é de **R\$ XXXXXX** (.....), de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas entrega do objeto licitado, tais como: tributos, combustível, seguros, encargos sociais, etc. Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor atualizado.

7.2.1. Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta durante a vigência do contrato, salvo subitem 7.8 deste contrato.

7.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de contratação registrados no contrato.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após a realização definitiva dos itens entregues, após 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item **7.3** fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços. O objeto solicitado será solicitado de forma parcela conforme a necessidade.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

7.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;**

7.7. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante, o necessário ATESTO da execução pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.8. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência do Contrato será até 12 (doze) meses de xx/07/2019 a xx/07/2020. Não podendo ser prorrogado por igual, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

9.5. O Fornecedor terá o seu contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.7. O seu preço se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos itens;



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3-439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



9.7.1. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em seu respectivo contrato; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.8. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.9. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

9.10. Não cumprir as obrigações decorrentes do contrato;

9.11. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do mesmo;

9.12. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

9.13. - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento do processo e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;



10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor dos itens, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

10.4. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) do valor total do contrato.

10.4.3. A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

10.4.4. Os itens entregues em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a execução do objeto pela Contratada não seja feita no local e horário especificados pela contratada.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto contratado.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



12.1.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 13.303/2016 e demais disposições aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas no contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente minuta do Contrato poderá ser alterada pelo gestor competente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente minuta do contrato ficará vinculada aos termos do **Edital e seus anexos do Pregão SRP Nº. 019/2019** e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT., ____ de ____ de 2019.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS - **CODER.**
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
RG N.º

RG N.º

DE ACORDO: _____
Assessoria Jurídica

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



À PREGOEIRA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

A/C DA SRA. **ANA BEATRIZ DE S. ROCHA**

Referente: Licitação Modalidade Pregão Presencial SRP Nº. 019/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO ACOPLADO COM USINA DE LAMA ASFÁLTICA, COM CAPACIDADE DE 5 M³ A 7 M³, INCLUSO MOTORISTA DO CAMINHÃO E OPERADOR, PARA EXECUÇÃO DE LAMA FINA E GROSSA COM CANETA, CONFORME DESCRIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Parecer Prévio das Minutas do Edital de Licitação, do Contrato, entre outros.

Trata-se de consulta encaminhada pela presidente da Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – **CODER**, formulada nos seguintes termos.

“Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o edital e anexo do Pregão Presencial supracitado para emissão de parecer”.

Em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise dos documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou – se a conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do parágrafo único do art. 38, na Lei 8.666/93, emito parecer, favorável.

É o Parecer.

Rondonópolis/MT, 29 de julho de 2019.

FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER

Assessor Jurídico
OAB/MT-17905





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 019/2019

Pregão Presencial SRP Nº. 019/2019

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO ACOPLADO COM USINA DE LAMA ASFÁLTICA, COM CAPACIDADE DE 5 M³ A 7 M³, INCLUSO MOTORISTA DO CAMINHÃO E OPERADOR, PARA EXECUÇÃO DE LAMA FINA E GROSSA COM CANETA, CONFORME DESCRIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Abertura da Licitação: Dia 12/08/2019 às 8h30min (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 - Jardim Marialva - Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: Telefone (66) 3439-3420 ou e-mail: assessoria.coder@gmail.com

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, www.coderroo.com.br no ícone Licitações ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com, o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 - Jardim Marialva - Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de PEN DRIVE novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 29 de julho de 2019.

Ana Beatriz de S. Rocha
Pregoeira





COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 019/2019

Pregão Presencial SRP Nº. 019/2019

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO ACOPLADO COM USINA DE LAMA ASFÁLTICA, COM CAPACIDADE DE 5 M³ A 7 M³, INCLUSO MOTORISTA DO CAMINHÃO E OPERADOR, PARA EXECUÇÃO DE LAMA FINA E GROSSA COM CANETA, CONFORME DESCRIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Abertura da Licitação: Dia 12/08/2019 às 8h30min (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: Telefone (66) 3439-3420 ou e-mail: assessoria.coder@gmail.com

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações** ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com, o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 29 de julho de 2019.

Ana Beatriz de S. Rocha
Pregoeira

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE MATO GROSSO
COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA - ME

CNPJ nº 05.351.840/0001-12

THIAGO LUCIANO RIBEIRO DE OLIVEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/08/1985, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 016.632.981-90, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 16504755, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA 13, 13, ALTOS DO COXIPÓ II, CUIABÁ, MT, CEP 78.088-548, BRASIL.

FRANCISCO ASSIS CAMARGO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/12/1959, CASADO em SEPARAÇÃO DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 161.478.201-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 34897002, órgão expedidor DGPC - GO, residente e domiciliado no(a) RUA 13, 13, ALTOS DO COXIPÓ II, CUIABÁ, MT, CEP 78.088-548, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial MATO GROSSO COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA - ME, registrada legalmente cujo o ato de constituição e alterações esta devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, constituição registrada sob NIRE nº 51200839561 em 04/10/2002, primeira alteração registrada sob nº 20100448127 em 26/05/2010, segunda alteração registrada sob nº 20110822200 em 24/08/2011, terceira alteração registrada sob nº 20120723328 em 17/07/2012, quarta alteração registrada sob nº 20131314602 em 19/11/2013, quinta alteração registrada sob nº 20158934253 em 28/12/2015, sexta alteração registrada sob nº 20168533391 em 27/06/2016, sétima alteração registrada sob nº 20168310520 em 25/10/2016 e oitava alteração registrada sob nº 51900440335 em 05/04/2017, com sede Av. Fernando Correa da Costa, 7200, Sala "a", São José Cuiabá, MT, CEP 78.080-530, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.351.840/0001-12, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO, FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NAO METALICOS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLANAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO PARTES E PECAS, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, ANDAIMES, LOCAAO DE MEIOS DE TRANSPORTE VEICULOS, SEM CONDUTOR, FABRICACAO DE TRANSPORTE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO, CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 27/06/2017 sob nº 20179899546
Protocolo: 17/989954-6 de 20/06/2017
NIRE: 51200839561

MATO GROSSO COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA - ME
Chancela: D046B-35A72-9B3CB-C884C-98881-1D21E-88388-57148

Guiabá, 28/06/2017

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE MATO GROSSO
COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA - ME**

CNPJ nº 05.351.840/0001-12

ESPECIAIS, CONCESSIONARIAS DE RODOVIAS, PONTES, TUNEIS E SERVICOS RELACIONADOS, PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA, EDIFICIO GARAGEM, OBRAS DE FUNDACOES, CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS, MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO, OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS, FABRICACAO DE PRODUTOS DE MINERAIS NAO METALICOS, FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, LOCAAO DE MAO DE OBRA TEMPORARIA, SERVICIO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, LOCAAO DE AOUTROS MEIOS DE TRANSPORTE, SEM CONDUTOR, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS, ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EXPLORAÇÃO DE EDIFICIO GARAGEM..

CNAE FISCAL

- 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias
- 2330-3/02 - fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
- 4391-6/00 - obras de fundações
- 4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água
- 4662-1/00 - comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 5221-4/00 - concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados
- 5223-1/00 - estacionamento de veículos
- 7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 27/06/2017 sob nº 20179899546
 Protocolo: 17/989954-6 de 20/06/2017
 NIRE: 51200839561

MATO GROSSO COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA - ME
 Chancela: D046B-35A72-9B3CB-C884C-9BB81-1D21E-8B388-57148

Guiabá, 28/06/2017

João Frederico Müller Neto
 João Frederico Müller Neto
 Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE MATO GROSSO
COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA - ME**

CNPJ nº 05.351.840/0001-12

- 2399-1/99 - fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
- 2511-0/00 - fabricação de estruturas metálicas
- 4120-4/00 - construção de edifícios
- 4212-0/00 - construção de obras-de-arte especiais
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas
- 4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas
- 7820-5/00 - locação de mão-de-obra temporária

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), não totalmente em moeda corrente nacional, representado por 3.300.000 (três milhões e trezentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios, da seguinte forma: CAMINHÃO WV COM EQUIPAMENTO DE LAMA ASFALTICA VALOR R\$ 130.000,00, CAMINHÃO MB CAÇAMBA VALOR R\$ 100.000,00, CAMINHÃO FORD CAÇAMBA VALOR 150.000,00, CAMINHÃO MB COM TANQUE DE TRANSPORTES DE PRODUTOS BETUMINOSOS VALOR R\$ 140.000,00, CAMINHÃO CARGO FORD COM TANQUE DE PRODUTOS BETUMINOSOS VALOR R\$ 300.000,00, USINA DE PMFLDA VALOR R\$ 70.000,00, USINA PMF MARCA FALO VALOR R\$ 100.000,00, RETRO ESCAVADEIRA CASEVALOR R\$ 90.000,00, ROLO PNEUMÁTICO DYNAPAC VALOR R\$ 160.000,00, ROLO PNEUMÁTICO DYNAPAC VALOR R\$ 160.000,00, ACABADOR DE ASFALTO CIBET AS 114 VALOR 180.000,00, ROLO CHAPA VERSÃO ASFALTICA DYNAPAC VALOR 130.000,00, ROLO TANDER DYNAPAC VALOR R\$ 44.000,00, QUATRO TANQUES DE 15 MIL LITROS PARA DEPOSITO DE MATERIAL BETUMINOSO VALOR DE R\$ 60.000,00, CAMINHÃO TOCO COM TANQUE PARA ÁGUA MB VALOR R\$ 146.000,00, CAMINHÃO MB COM EQUIPAMENTO DE LAMA ASFALTICA VALOR 160.000,00, CAMINHÃO WV COM EQUIPAMENTO DE LAMA ASFALTICA VALOR DE R\$ 130.000,00. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de CUJO O CAPITAL SOCIAL ANTERIOR ERA DE 890.000,00 (OITOCENTOS E NOVENTA MIL REAIS), APARTIR DESSE ATO PASSA A SER DE R\$ 3.300.000,00 (TRÊS MILHÕES E TREZENTOS MIL REAIS) SENDO QUE OS SÓCIOS INTEGRALIZARAM AO CAPITAL SOCIAL O VALOR DE 2.410.000,00 (DOIS MILHÕES E QUATROCENTOS E DEZ MIL REAIS) COM



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 27/06/2017 sob nº 20179899546
Protocolo: 17/989954-6 de 20/06/2017
NIRE: 51200839561

MATO GROSSO COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA - ME

Chancela: **D046B-35A72-9B3CB-C884C-9BB81-1D21E-8B388-57148**

Guiabá, 28/06/2017

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE MATO GROSSO
COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA - ME**

CNPJ nº 05.351.840/0001-12

IMOBILIZADO TAIS COMO MAQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS; PASSANDO O CAPITAL PARA 3.300.000,00 (TRÊS MILHÕES E TREZENTOS MIL REAIS), DIVIDIDOS EM 3.300.000 (TRÊS MILHÕES E TREZENTAS) QUOTAS NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 1,00 (UM REAL) CADA UMA, SUBSCRITO E INTEGRALIZADO NO ATO. E, ASSIM DISTRIBUÍDOS ENTRE OS SÓCIOS: A) FRANCISCO ASSIS CAMARGO, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.980.000,00 (UM MILHÃO NOVECENTOS E OITENTA MIL REAIS) SUBSCRITO E TOTALMENTE INTEGRALIZADO, CORRESPONDENDO EM PERCENTUAL O VALOR DE 60% DO CAPITAL. B) THIAGO LUCIANO RIBEIRO DE OLIVEIRA, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.320.000,00 (UM MILHÃO TREZENTOS E VINTE MIL REAIS) SUBSCRITO E TOTALMENTE INTEGRALIZADO, CORRESPONDENDO EM PERCENTUAL O VALOR DE 40% DO CAPITAL, este fica assim distribuído:

THIAGO LUCIANO RIBEIRO DE OLIVEIRA, com 1.320.000 (um milhão e trezentos e vinte mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.320.000,00 (um milhão trezentos e vinte mil reais) integralizado.

FRANCISCO ASSIS CAMARGO, com 1.980.000 (um milhão e novecentos e oitenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.980.000,00 (um milhão novecentos e oitenta mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá FRANCISCO ASSIS CAMARGO CONJUNTAMENTE com a(o) Sócio THIAGO LUCIANO RIBEIRO DE OLIVEIRA THIAGO LUCIANO RIBEIRO DE OLIVEIRA CONJUNTAMENTE com a(o) Sócio FRANCISCO ASSIS CAMARGO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar,



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 27/06/2017 sob nº 20179899546
Protocolo: 17/989954-6 de 20/06/2017

NIRE: 51200839561

MATO GROSSO COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA - ME

Chancela: **D046B-35A72-9B3CB-C884C-9BB81-1D21E-8B388-57148**

Guiabá, 28/06/2017

Júlio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE MATO GROSSO
COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA - ME**

CNPJ nº 05.351.840/0001-12

de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CUIABÁ.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

CLÁUSULA SETIMA. Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

THIAGO LUCIANO RIBEIRO DE OLIVEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/08/1985, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 016.632.981-90, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 16504755, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA 13, 13, ALTOS DO COXIPÓ II, CUIABÁ, MT, CEP 78.088-548, BRASIL.

FRANCISCO ASSIS CAMARGO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/12/1959, CASADO em SEPARAÇÃO DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 161.478.201-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 34897002, órgão expedidor DGPC - GO, residente e domiciliado no(a) RUA 13, 13, ALTOS DO COXIPÓ II, CUIABÁ, MT, CEP 78.088-548, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial MATO GROSSO COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA - ME, registrada legalmente cujo o ato de constituição e alterações esta devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, constituição registrada sob NIRE nº 51200839561 em 04/10/2002, primeira alteração registrada sob nº 20100448127 em 26/05/2010, segunda alteração registrada sob nº 20110822200 em 24/08/2011, terceira alteração registrada sob nº 20120723328 em 17/07/2012, quarta alteração registrada sob nº 20131314602 em 19/11/2013, quinta alteração registrada sob nº 20158934253 em 28/12/2015, sexta alteração registrada sob nº 20168533391 em 27/06/2016, sétima alteração registrada sob nº 20168310520 em 25/10/2016 e oitava alteração registrada sob nº 51900440335 em 05/04/2017, com sede



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 27/06/2017 sob nº 20179899546
Protocolo: 17/989954-6 de 20/06/2017
NIRE: 51200839561

MATO GROSSO COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA - ME
Chancela: D046B-35A72-9B3CB-C884C-9BB81-1D21E-8B388-57148
Cuiabá, 28/06/2017

Jd. Frederico Muller Neto
Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE MATO GROSSO
COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA - ME**

CNPJ nº 05.351.840/0001-12

Av. Fernando Correa da Costa, 7200, Sala "a", São José Cuiabá, MT, CEP 78.080-530, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.351.840/0001-12, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO, FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NAO METALICOS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLANAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO PARTES E PECAS, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, ANDAIMES, LOCAAO DE MEIOS DE TRANSPORTE VEICULOS, SEM CONDUTOR, FABRICACAO DE TRANSPORTE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO, CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, CONCESSIONARIAS DE RODOVIAS, PONTES, TUNEIS E SERVICOS RELACIONADOS, PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA, EDIFICIO GARAGEM, OBRAS DE FUNDACOES, CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS, MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO, OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS, FABRICACAO DE PRODUTOS DE MINERAIS NAO METALICOS, FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, LOCAAO DE MAO DE OBRA TEMPORARIA, SERVICIO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, LOCAAO DE AOUTROS MEIOS DE TRANSPORTE, SEM CONDUTOR, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS, ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EXPLORAÇÃO DE EDIFICIO GARAGEM.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 27/06/2017 sob nº 20179899546
Protocolo: 17/989954-6 de 20/06/2017
NIRE: 51200839561

MATO GROSSO COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA - ME

Chancela: **D046B-35A72-9B3CB-C884C-9BB81-1D21E-8B388-57148**

Guiabá, 28/06/2017

João Frederico Müller Neto
Secretário Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE MATO GROSSO
COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA - ME

CNPJ nº 05.351.840/0001-12

CNAE FISCAL



- 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias
- 2330-3/02 - fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
- 4391-6/00 - obras de fundações
- 4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água
- 4662-1/00 - comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 5221-4/00 - concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados
- 5223-1/00 - estacionamento de veículos
- 7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem
- 2399-1/99 - fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
- 2511-0/00 - fabricação de estruturas metálicas
- 4120-4/00 - construção de edifícios
- 4212-0/00 - construção de obras-de-arte especiais
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas
- 4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas
- 7820-5/00 - locação de mão-de-obra temporária

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), não totalmente em moeda corrente nacional, representado por 3.300.000 (três milhões e trezentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios, da seguinte forma: CAMINHÃO WV COM EQUIPAMENTO DE LAMA ASFALTICA VALOR R\$ 130.000,00, CAMINHÃO MB CAÇAMBA VALOR R\$ 100.000,00, CAMINHÃO FORD CAÇAMBA VALOR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 27/06/2017 sob nº 20179899546
Protocolo: 17/989954-6 de 20/06/2017
NIRE: 51200839561

MATO GROSSO COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA - ME
Chancela: D046B-35A72-9B3CB-C884C-98B81-1D21E-8B388-57148
Cuiabá, 28/06/2017

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE MATO GROSSO
COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA - ME**

CNPJ nº 05.351.840/0001-12

150.000,00, CAMINHÃO MB COM TANQUE DE TRANSPORTES DE PRODUTOS BETUMINOSOS VALOR R\$ 140.000,00, CAMINHÃO CARGO FORD COM TANQUE DE PRODUTOS BETUMINOSOS VALOR R\$ 300.000,00, USINA DE PMFLDA VALOR R\$ 70.000,00, USINA PMF MARCA FALO VALOR R\$ 100.000,00, RETRO ESCAVADEIRA CASEVALOR R\$ 90.000,00, ROLO PNEUMÁTICO DYNAPAC VALOR R\$ 160.000,00, ROLO PNEUMÁTICO DYNAPAC VALOR R\$ 160.000,00, ACABADOR DE ASFALTO CIBET AS 114 VALOR 180.000,00, ROLO CHAPA VERSÃO ASFALTICA DYNAPAC VALOR 130.000,00, ROLO TANDER DYNAPAC VALOR R\$ 44.000,00, QUATRO TANQUES DE 15 MIL LITROS PARA DEPOSITO DE MATERIAL BETUMINOSO VALOR DE R\$ 60.000,00, CAMINHÃO TOCO COM TANQUE PARA ÁGUA MB VALOR R\$ 146.000,00, CAMINHÃO MB COM EQUIPAMENTO DE LAMA ASFALTICA VALOR 160.000,00, CAMINHÃO WV COM EQUIPAMENTO DE LAMA ASFALTICA VALOR DE R\$ 130.000,00. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de CUJO O CAPITAL SOCIAL ANTERIOR ERA DE 890.000,00 (OITOCENTOS E NOVENTA MIL REAIS), APARTIR DESSE ATO PASSA A SER DE R\$ 3.300.000,00 (TRÊS MILHÕES E TREZENTOS MIL REAIS) SENDO QUE OS SÓCIOS INTEGRALIZARAM AO CAPITAL SOCIAL O VALOR DE 2.410.000,00 (DOIS MILHÕES E QUATROCENTOS E DEZ MIL REAIS) COM IMOBILIZADO TAIS COMO MAQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS; PASSANDO O CAPITAL PARA 3.300.000,00 (TRÊS MILHÕES E TREZENTOS MIL REAIS), DIVIDIDOS EM 3.300.000 (TRÊS MILHÕES E TREZENTAS) QUOTAS NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 1,00 (UM REAL) CADA UMA, SUBSCRITO E INTEGRALIZADO NO ATO. E, ASSIM DISTRIBUÍDOS ENTRE OS SÓCIOS: A) FRANCISCO ASSIS CAMARGO, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.980.000,00 (UM MILHÃO NOVECENTOS E OITENTA MIL REAIS) SUBSCRITO E TOTALMENTE INTEGRALIZADO, CORRESPONDENDO EM PERCENTUAL O VALOR DE 60% DO CAPITAL. B) THIAGO LUCIANO RIBEIRO DE OLIVEIRA, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.320.000,00 (UM MILHÃO TREZENTOS E VINTE MIL REAIS) SUBSCRITO E TOTALMENTE INTEGRALIZADO, CORRESPONDENDO EM PERCENTUAL O VALOR DE 40% DO CAPITAL, este fica assim distribuído:

THIAGO LUCIANO RIBEIRO DE OLIVEIRA, com 1.320.000 (um milhão e trezentos e vinte mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.320.000,00 (um milhão trezentos e vinte mil reais) integralizado.

FRANCISCO ASSIS CAMARGO, com 1.980.000 (um milhão e novecentos e oitenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.980.000,00 (um milhão novecentos e oitenta mil reais) integralizado.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 27/06/2017 sob nº 20179899546
Protocolo: 17/989954-6 de 20/06/2017
NIRE: 51200839561

MATO GROSSO COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA - ME
Chancela: **D046B-35A72-9B3CB-C884C-9BB81-1D21E-8B388-57148**

Guiabá, 28/06/2017

Jólio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE MATO GROSSO
COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA - ME**

CNPJ nº 05.351.840/0001-12

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá FRANCISCO ASSIS CAMARGO CONJUNTAMENTE com a(o) Sócio THIAGO LUCIANO RIBEIRO DE OLIVEIRA THIAGO LUCIANO RIBEIRO DE OLIVEIRA CONJUNTAMENTE com a(o) Sócio FRANCISCO ASSIS CAMARGO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade gira sob o nome empresarial MATO GROSSO COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA -ME.

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade com sede na Av. Fernando Correa da Costa, 7200, Sala "a", São José Cuiabá, MT, CEP 78.080-530.

CLÁUSULA SÉTIMA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 27/06/2017 sob nº 20179899546
 Protocolo: 17/989954-6 de 20/06/2017
 NIRE: 51200839561

MATO GROSSO COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA - ME

Chancela: **D046B-35A72-9B3CB-C884C-9BB81-1D21E-8B388-57148**

Guiabá, 28/06/2017

Julio Frederico Muller Neto
 Julio Frederico Muller Neto
 Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE MATO GROSSO
COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA - ME**

CNPJ nº 05.351.840/0001-12

se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

No caso de dissolução da sociedade, os quotistas nomearão entre si um liquidante, com poderes para promovê-la de acordo com a Lei.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 27/06/2017 sob nº 20179899546
Protocolo: 17/989954-6 de 20/06/2017
NIRE: 51200839561

MATO GROSSO COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA - ME

Chancela: **D046B-35A72-9B3CB-C884C-98B81-1D21E-8B388-57148**

Cuiabá, 28/06/2017

Frederico Muller Neto
Frederico Muller Neto
Secretário Geral

000111



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE MATO GROSSO
COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA - ME**

CNPJ nº 05.351.840/0001-12

Parágrafo único Se a sociedade entrar em liquidação, ocorrendo a venda de quaisquer de seus bens, terão os quotistas preferências para adquiri-los em condições equivalentes as que forem oferecidas a terceiros.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

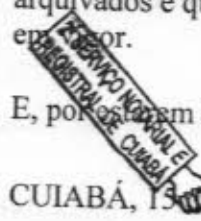
DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CUIABÁ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por serem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CUIABÁ, 13 de junho de 2017.



Thiago Luciano Ribeiro de Oliveira

THIAGO LUCIANO RIBEIRO DE OLIVEIRA
CPF: 016.632.981-90



Francisco Assis Camargo


FRANCISCO ASSIS CAMARGO
CPF: 161.478.201-68

Jose Carlos Monteiro

Testemunha: **JOSE CARLOS MONTEIRO**
06345395, SJ. MT

Benedito Justino de Oliveira

Testemunha: **BENEDITO JUSTINO DE OLIVEIRA**
04757300, SSP, MT

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Certifico o Registro em 27/06/2017 sob nº 20179899546
Protocolo: 17/989954-6 de 20/06/2017
NIRE: 51200839561
MATO GROSSO COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA - ME
Chancela: **D046B-35A72-9B3CB-C884C-9BB81-1D21E-8B388-57148**
Cuiabá, 28/06/2017
Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

000112

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS
 1106066610

NOME: FRANCISCO ASSIS CAMARGO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 3489700 DGPC GO

CPF: 161.478.201-68 DATA DO NASCIMENTO: 02/12/1959

PLACAO: PEDRO CELSISTINO DE CAMARGO
 FRANCISCA ASSIS DE CAMARGO

PERMISSAO: AC

Nº REGISTRO: 01024807425 VALIDADE: 02/08/2020 HABILITACAO: 02/08/1984

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PROPRIETARIO

LOCAL: CUIABA - MT DATA EMISSAO: 17/08/2015

45268817553
 07422326155

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

PROBIUO PLASTIFICAR
 1106066610

CARTÓRIO XAVIER DE MATOS
 Rua João Batista S. de Oliveira, Nº 26 - Bairro: Vista Alegre - Cuiabá/MT
 CEP: 78005-712
 3661-3326 / 3661-3402
 3028-4008
 CUIABA - MT.

CARTORIO DE PAZ E NOTAS DO DISTRITO DE COXIPÓ DA PONTE
 Rua João Batista S. de Oliveira - nº 26 - Vista Alegre - Coxipó
 Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3655-9300
 E-mail: firmas@cartorioxavier.com.br | cartorioxavier@uol.com.br

XAVIER DE MATOS

Autenticação
 Confere com o original que me foi apresentada, do que dou fe.
 BGN09040
 R\$3,00 - R\$ 0,06

Selo de Controle Digital

Em testamento () da verdade.
 EVANILSE AP. MATOS DE SANTOS Executiva
 Juramentada

Dist. Coxipó da Ponte - Cuiabá-MT, 10 de abril de 2019. Ass. de Justiça
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 64 Ato 3
<http://www.jusbrasil.com.br>

CARTÓRIO XAVIER DE MATOS
 Rua João Batista S. de Oliveira, Nº 26 - Bairro: Vista Alegre - Cuiabá/MT
 CEP: 78005-712
 3661-3326 / 3661-3402
 3028-4008
 CUIABA - MT.

EM BRANCO
 Cartório Xavier de Matos

[Handwritten signatures and marks]



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA
THIAGO LUCIANO RIBEIRO DE OLIVEIRA



FEIÇÃO
JOSÉ TIAGO ALVES DE OLIVEIRA
FAUSTINA LUCIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA
DATA NASCIMENTO 27/08/1985
NACIONALIDADE CRIXAS-GO
TIPOLOGIA RH [redacted] ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/MT
OBSERVAÇÃO [redacted]

Thiago L. R. de Oliveira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CNPJ 016.632.981-90
MINISTRO GERAL 1850475-5 - 3ª Via DATA DE EXPEDIÇÃO 25/05/2019
REGISTRO CIVIL THIAGO LUCIANO RIBEIRO DE OLIVEIRA
C.CASAM.1530 LIV.7 FLS.131 CUIABA-MT

F. ELIATOR 026893151805 CTPE 33945 SERIE 00018 UF MT
MÉD. PRO. PASSP 20148383399 IDENTIDADE PROFISSIONAL CREA:1213129273
CERT. MILITAR 300333110017
CNPJ 03977705150

Glacete
ASSINATURA DO DIRETOR

Polegar direito



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTÓRIO
Rua João Batista S. de
Oliveira, Nº 26 - Bairro
Vista Alegre - Cid. MT
CEP: 78085-712

000113



CARTÓRIO DE FAZ E NOTAS DO DISTRITO DE COXIPÓ DA PONTE
Rua João Batista S. de Oliveira - nº 26 - Vista Alegre - Coxipó
Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3055-9300
E-mail: firmas@carto-xavier.com.br | cartorioxavierfual.com.br

Autenticação

Confere com o original que me foi apresentada, do que dou fé.

BHW28830
R\$ 3,00 - R\$ 0,06

Selo de Controle Digital



Em teste número [redacted] da verdade.
EVANILSE AP. MATTOS DOS SANTOS - Escrivão
Juramentada

Dist. Coxipó da Ponte - Cuiabá-MT 09 de agosto de 2019 Aux. de Justiça
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 64 Ato 3
<http://www.tjmt.jus.br/sele>

043.358-A



228.0109444.2019

Proibido Plástico



48717

CARTÓRIO XAVIER DE MATOS
Rua João Batista S. de
Oliveira, Nº 26 - Bairro
Vista Alegre - Cid. MT
CEP: 78085-712
3661-3326 / 3028-4008
CUIABÁ - MT.

[Handwritten signatures and marks]

000114



ANEXO II


CARTA DE CREDENCIAMENTO.

À
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS CODER.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO, 019/2019.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

MATO GROSSO COMERCIO DE ASFALTOS LTDA- ME, inscrita no CNPJ/MF sob o ,nº 05.351.840.001.12, sediada à, AV FERNANDO CORREIA DA COSTA 7200, SALA A , SÃO JOSE CUIABÁ –MT por intermédio de seu representante legal o Sr FRANCISCO ASSIS CAMARGO, portador da Carteira de Identidade n.º 3489700 DGPC –GO, e do CPF:n.º,161.478.201.68 declara como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar todos os documentos referente ao processo, tais como documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.(no caso de indicar representante).

Por ser verdade assino o presente.

CUIABÁ –MT , 08 de Agosto de 2019.


FRANCISCO ASSIS CAMARGO
SÓCIO PROPRIETÁRIO
CNPJ: 05.351.840.0001-12

CNPJ: 05 351 840/0001-12
MATO GROSSO COMÉRCIO DE
ASFALTOS LTDA - ME
Av. Fernando Correa da Costa, Nº. 7.200
Sala A - Bairro São José
CEP. 78080-530

Av. Fernando Corrêa da Costa Nº 7200 – Bairro Getúlio Vargas, Cuiabá – MT
Fone: (65) 8118-9824 / 9955-4802
E-mail: matogrossoasfaltos@gmail.com

MT



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E
PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO**


À

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO 019 /2019.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
 - c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
- Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital - Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório. DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido


CUIABÁ, 08 de AGOSTO de 2019.


FRANCISCO ASSIS CAMARGO
SÓCIO PROPRIETÁRIO.
RG: 348 9700 DGPC -GO / CPF:161.478.201.68

CNPJ: 05.351.840.0001-12

CNPJ: 05 351 840/0001-12
MATO GROSSO COMÉRCIO DE
ASFALTOS LTDA - ME
Av. Fernando Correa da Costa, Nº. 7.200
Sala A - Bairro São José
CEP. 78080-530
CUIABÁ - MT.

Av. Fernando Corrêa da Costa Nº 7200 – Bairro Getúlio Vargas – Cuiabá – MT
Fone: (65) 8118-9824 / 9955-4802
E-mail: matogrossoasfaltos@gmail.com





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI

COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006

MATO GROSSO COMERCIO DE ASFALTOS LTDA –ME inscrita no CNPJ n.º05.351.840.0001.12, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor, FRANCISCO ASSIS CAMARGO portador da Carteira de Identidade n.º 3489700 DGPC-GO e do CPF n.º, 161.478.201.68, DECLARA, para fins o disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º 019 /2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

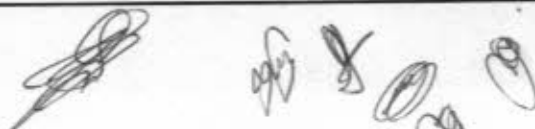
Por ser verdade assino o presente.

CUIABÁ –MT , 08 de AGOSTO de 2019.


 FRANCISCO ASSIS CAMARGO
 SÓCIO PROPRIETÁRIO.
 CNPJ: 05.351.840.0001.12

CNPJ: 05 351 840/0001-12
 MATO GROSSO COMÉRCIO DE
 ASFALTOS LTDA - ME
 Av. Fernando Correa da Costa, N.º. 7.200
 Sala A - Bairro São José
 CEP. 78080-530
 CUIABÁ MT.

Av. Fernando Corrêa da Costa N° 7200 – Bairro Getúlio Vargas – Cuiabá – MT
 Fone: (65) 8118-9824 / 9955-4802
 E-mail: matogrossoasfaltos@gmail.com





Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	MATO GROSSO COMERCIO DE ASFALTOS LTDA - ME		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120083956-1	05.351.840/0001-12	04/10/2002	01/10/2002

Endereço Completo:

AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA 7200 SALA "A" - BAIRRO SAO JOSE CEP 78080-530 - CUIABA/MT

Objeto Social:

CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO, FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NAO METALICOS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLANAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO PARTES E PECAS, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, ANDAIMES, LOCAAO DE MEIOS DE TRANSPORTE VEICULOS, SEM CONDUTOR, FABRICACAO DE TRANSPORTE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO, CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, CONCESSIONARIAS DE RODOVIAS, PONTES, TUNEIS E SERVICOS RELACIONADOS, PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA, EDIFICIO GARAGEM, OBRAS DE FUNDACOES, CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS, MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO, OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS, FABRICACAO DE PRODUTOS DE MINERAIS NAO METALICOS, FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, LOCAAO DE MAO DE OBRA TEMPORARIA, SERVICIO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, LOCAAO DE AOUTROS MEIOS DE TRANSPORTE, SEM CONDUTOR, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO, PARTES E PECAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS, ESTACIONAMENTO DE VEICULOS EXPLORACAO DE EDIFICIO GARAGEM.

Capital Social:	R\$ 3.300.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
TRÊS MILHÕES E TREZENTOS MIL REAIS		MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 3.300.000,00		
TRÊS MILHÕES E TREZENTOS MIL REAIS			

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
161.478.201-68	FRANCISCO ASSIS CAMARGO	xxxxxxx	R\$ 1.980.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
018.632.981-90	THIAGO LUCIANO RIBEIRO DE OLIVEIRA	xxxxxxx	R\$ 1.320.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: COM IMPEDIMENTO JUDICIAL

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 21/07/2017

Número: 20170560562

Ato 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO

Evento(s) 223 - BALANCO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
VILAR & MERINO LTDA ME	5120083956-1	20100448127	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
5190044033-5	05.351.840/0002-01	RUA IRETAMA, 55, BAIRRO MODULO 5, 78320-000, JUINA/MT

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C190000690160 e visualize a certidão)



19/137.465-2



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MATO GROSSO COMERCIO DE ASFALTOS LTDA - ME
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Observações

CONFORME OFICIO Nº 33/2019 - 10/05/2019 - DA VARA UNICA DA COMARCA DE COLNIZA - MT, REFERENTE AO PROCESSO Nº 1000292-97.2019.8.11.0105, FOI DETERMINADO PELO JUIZ DE DIREITO DR. RICARDO FRAZON MENEGUCCI, QUE SE ABSTENHA DE REGISTRAR QUALQUER ATO QUE IMPLIQUE EM TRANSFERÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO EM EMPRESAS POR PARTE SÓ REQUERIDOS: MATO GROSSO COMERCIO DE ASFALTOS LTDA - ME, FRANCISCO ASSIS CAMARGO E VANIA ORBEN.

NADA MAIS#

Cuiabá, 07 de Agosto de 2019 16:19


KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload) ✓
- 2) Validação visual (digite o nº C190000690160 e visualize a certidão)



19/137.465-2






ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

MATO GROSSO COMERCIO DE ASFALTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº, 05.351.840.0001.12 por intermédio de seu representante legal, o Sr. FRANCISCO ASSIS CAMARGO, portador da Carteira de Identidade n.º, 3489700 DGPC-GO, do CPF n.º, 161.478.201.68 declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial SRP n.º 019/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Por ser verdade, assino a presente.

CUIABÁ - MT 08 de AGOSTO de 2019.


 FRANCISCO ASSIS CAMARGO
 SÓCIO PROPRIETÁRIO
 CNPJ: 05.351.840.0001.12

CNPJ: 05 351 840/0001-12
 MATO GROSSO COMÉRCIO DE
 ASFALTOS LTDA - ME
 Av. Fernando Correa da Costa, Nº. 7.200
 Sala A - Bairro São José
 CEP. 78080-530
 CUIABÁ - MT

Av. Fernando Corrêa da Costa Nº 7200 – Bairro Getúlio Vargas – Cuiabá – MT
 Fone: (65) 8118-9824 / 9955-4802
 E-mail: matogrossoasfaltos@gmail.com





MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

Licitação N.º: 019 /2019. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Licitante: MATO GROSSO COMERCIO DE ASFALTOS LTDA-MECNPJ N.º: 05.351.840.0001-12 AV Fernando Corrêa da Costa nº 7.200 Bairro São José.
Tel Fax: (65) 4141-0476 E-mail: matogrossoasfaltos@gmail.com Tel. Celular: (65) 98118-9824

ITEM	QTD	PERIOD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	1	12	MESES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO TRUCADO ACOPLADO COM USINA DE LAMA ASFÁLTICA, PARA EXECUÇÃO DE LAMA FINA E GROSSA COM CANETA, INCLUSO OPERADOR E MOTORISTA.	R\$ 24.500,00	R\$ 294.000,00


ITEM	QTD	PERIOD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
2	1	12	MESES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO TRUCADO ACOPLADO COM USINA DE LAMA ASFÁLTICA, PARA EXECUÇÃO DE LAMA FINA E GROSSA COM CANETA, INCLUSO OPERADOR E MOTORISTA.	R\$ 24.500,00	R\$ 294.000,00

Av. Fernando Corrêa da Costa N° 7200 – Bairro Getúlio Vargas – Cuiabá – MT
Fone: (65) 8118-9824 / 9955-4802
E-mail: matogrossoasfaltos@gmail.com

- 1 – Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.
- 2 – Declaramos que temos amplo conhecimento da execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”.
- 4 – O prazo de execução será de acordo com a previsão contida no edital e no termo de referência.
- 5 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO ITAÚ Nº 341
NOME DA AGÊNCIA Nº 6815
NÚMERO DA CONTA 01370-8

CUIABÁ – MT 08 DE AGOSTO DE 2019.


FRANCISCO ASSIS CAMARGO
SÓCIO PROPRIETÁRIO
CNPJ 05.351.840.0001-12

CNPJ: 05.351.840/0001-12
MATO GROSSO COMÉRCIO DE
ASFALTOS LTDA - ME
Av. Fernando Corrêa da Costa, Nº 7.200
Sala A - Bairro São José
CEP: 78.080-530
Cuiabá - Mato Grosso

Av. Fernando Corrêa da Costa Nº 7200 – Bairro Getúlio Vargas – Cuiabá – MT
Fone: (65) 8118-9824 / 9955-4802
E-mail: matogrossoasfaltos@gmail.com



MATO GROSSO
— — ASFALTOS — —

000122

Envelope Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2019
MENOR PREÇO POR ITEM
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFALTOS LTDA
CNPJ: 05.351.840.0001-12



000123

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE MATO GROSSO COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA - ME

CNPJ nº 05.351.840/0001-12

THIAGO LUCIANO RIBEIRO DE OLIVEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/08/1985, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 016.632.981-90, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 16504755, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA 13, 13, ALTOS DO COXIPÓ II, CUIABÁ, MT, CEP 78.088-548, BRASIL.

FRANCISCO ASSIS CAMARGO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/12/1959, CASADO em SEPARAÇÃO DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 161.478.201-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 34897002, órgão expedidor DGPC - GO, residente e domiciliado no(a) RUA 13, 13, ALTOS DO COXIPÓ II, CUIABÁ, MT, CEP 78.088-548, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial MATO GROSSO COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA - ME, registrada legalmente cujo o ato de constituição e alterações esta devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, constituição registrada sob NIRE nº 51200839561 em 04/10/2002, primeira alteração registrada sob nº 20100448127 em 26/05/2010, segunda alteração registrada sob nº 20110822200 em 24/08/2011, terceira alteração registrada sob nº 20120723328 em 17/07/2012, quarta alteração registrada sob nº 20131314602 em 19/11/2013, quinta alteração registrada sob nº 20158934253 em 28/12/2015, sexta alteração registrada sob nº 20168310520 em 25/10/2016 e oitava alteração registrada sob nº 51900440335 em 05/04/2017, com sede Av. Fernando Correa da Costa, 7200, Sala "a", São José Cuiabá, MT, CEP 78.080-530, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.351.840/0001-12, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO, FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NAO METALICOS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLANAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO PARTES E PECAS, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, ANDAIMES, LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTE VEICULOS, SEM CONDUTOR, FABRICACAO DE TRANSPORTE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO, CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 27/06/2017 sob nº 20179899546
Protocolo: 17/989954-6 de 20/06/2017
NIRE: 51200839561

MATO GROSSO COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA - ME
Chancela: D046B-35A72-9B3CB-C884C-9BB81-1D21E-8B388-57148
Cuiabá, 28/06/2017

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Req: 81700000168633

000124



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE MATO GROSSO
COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA - ME**

CNPJ nº 05.351.840/0001-12

ESPECIAIS, CONCESSIONARIAS DE RODOVIAS, PONTES, TUNEIS E
SERVICOS RELACIONADOS, PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE
AGUA, EDIFICIO GARAGEM, OBRAS DE FUNDACOES, CONSTRUCAO DE
INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS,
FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS, MONTAGEM E INSTALACAO
DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM
VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, CONSTRUCAO DE REDES DE
ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES
CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO, OBRAS DE URBANIZACAO
- RUAS, PRACAS E CALCADAS, FABRICACAO DE PRODUTOS DE MINERAIS
NAO METALICOS, FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO
NA CONSTRUCAO, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA
CONSTRUCAO SEM OPERADOR, MONTAGEM DE ESTRUTURAS
METALICAS, LOCACAO DE MAO DE OBRA TEMPORARIA, SERVICIO DE
TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM
MOTORISTA, CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, LOCACAO DE
AOUTROS MEIOS DE TRANSPORTE, SEM CONDUTOR, COMÉRCIO
ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM,
MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS, APARELHOS E
EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS, ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS
EXPLORAÇÃO DE EDIFICIO GARAGEM..

CNAE FISCAL

- 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias
- 2330-3/02 - fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
- 4391-6/00 - obras de fundações
- 4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água
- 4662-1/00 - comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 5221-4/00 - concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados
- 5223-1/00 - estacionamento de veículos
- 7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 27/06/2017 sob nº 20179899546
Protocolo: 17/989954-6 de 20/06/2017
NIRE: 51200839561

MATO GROSSO COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA - ME
Chancela: D046B-35A72-9B3CB-C884C-9BB81-1D21E-8B388-57148
Guiabá, 28/06/2017

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE MATO GROSSO
COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA - ME**

CNPJ nº 05.351.840/0001-12

- 2399-1/99 - fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
- 2511-0/00 - fabricação de estruturas metálicas
- 4120-4/00 - construção de edifícios
- 4212-0/00 - construção de obras-de-arte especiais
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas
- 4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas
- 7820-5/00 - locação de mão-de-obra temporária

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), não totalmente em moeda corrente nacional, representado por 3.300.000 (três milhões e trezentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios, da seguinte forma: CAMINHÃO WV COM EQUIPAMENTO DE LAMA ASFALTICA VALOR R\$ 130.000,00, CAMINHÃO MB CAÇAMBA VALOR R\$ 100.000,00, CAMINHÃO FORD CAÇAMBA VALOR 150.000,00, CAMINHÃO MB COM TANQUE DE TRANSPORTES DE PRODUTOS BETUMINOSOS VALOR R\$ 140.000,00, CAMINHÃO CARGO FORD COM TANQUE DE PRODUTOS BETUMINOSOS VALOR R\$ 300.000,00, USINA DE PMFLDA VALOR R\$ 70.000,00, USINA PMF MARCA FALO VALOR R\$ 100.000,00, RETRO ESCAVADEIRA CASEVALOR R\$ 90.000,00, ROLO PNEUMÁTICO DYNAPAC VALOR R\$ 160.000,00, ROLO PNEUMÁTICO DYNAPAC VALOR R\$ 160.000,00, ACABADOR DE ASFALTO CIBET AS 114 VALOR 180.000,00, ROLO CHAPA VERSÃO ASFALTICA DYNAPAC VALOR 130.000,00, ROLO TANDER DYNAPAC VALOR R\$ 44.000,00, QUATRO TANQUES DE 15 MIL LITROS PARA DEPOSITO DE MATERIAL BETUMINOSO VALOR DE R\$ 60.000,00, CAMINHÃO TOCO COM TANQUE PARA ÁGUA MB VALOR R\$ 146.000,00, CAMINHÃO MB COM EQUIPAMENTO DE LAMA ASFALTICA VALOR 160.000,00, CAMINHÃO WV COM EQUIPAMENTO DE LAMA ASFALTICA VALOR DE R\$ 130.000,00. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de CUJO O CAPITAL SOCIAL ANTERIOR ERA DE 890.000,00 (OITOCENTOS E NOVENTA MIL REAIS), APARTIR DESSE ATO PASSA A SER DE R\$ 3.300.000,00 (TRÊS MILHÕES E TREZENTOS MIL REAIS) SENDO QUE OS SÓCIOS INTEGRALIZARAM AO CAPITAL SOCIAL O VALOR DE 2.410.000,00 (DOIS MILHÕES E QUATROCENTOS E DEZ MIL REAIS) COM



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 27/06/2017 sob nº 20179899546
Protocolo: 17/989954-6 de 20/06/2017
NIRE: 51200839561

MATO GROSSO COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA - ME
Chancela: D046B-35A72-9B3CB-C884C-9BB81-1D21E-8B388-57148
Guiabá, 28/06/2017

Juliano Müller Neto
Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE MATO GROSSO
COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA - ME**

CNPJ nº 05.351.840/0001-12

IMOBILIZADO TAIS COMO MAQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS; PASSANDO O CAPITAL PARA 3.300.000,00 (TRÊS MILHÕES E TREZENTOS MIL REAIS), DIVIDIDOS EM 3.300.000 (TRÊS MILHÕES E TREZENTAS) QUOTAS NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 1,00 (UM REAL) CADA UMA, SUBSCRITO E INTEGRALIZADO NO ATO. E, ASSIM DISTRIBUÍDOS ENTRE OS SÓCIOS: A) FRANCISCO ASSIS CAMARGO, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.980.000,00 (UM MILHÃO NOVECENTOS E OITENTA MIL REAIS) SUBSCRITO E TOTALMENTE INTEGRALIZADO, CORRESPONDENDO EM PERCENTUAL O VALOR DE 60% DO CAPITAL. B) THIAGO LUCIANO RIBEIRO DE OLIVEIRA, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.320.000,00 (UM MILHÃO TREZENTOS E VINTE MIL REAIS) SUBSCRITO E TOTALMENTE INTEGRALIZADO, CORRESPONDENDO EM PERCENTUAL O VALOR DE 40% DO CAPITAL, este fica assim distribuído:

THIAGO LUCIANO RIBEIRO DE OLIVEIRA, com 1.320.000 (um milhão e trezentos e vinte mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.320.000,00 (um milhão trezentos e vinte mil reais) integralizado.

FRANCISCO ASSIS CAMARGO, com 1.980.000 (um milhão e novecentos e oitenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.980.000,00 (um milhão novecentos e oitenta mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá FRANCISCO ASSIS CAMARGO CONJUNTAMENTE com a(o) Sócio THIAGO LUCIANO RIBEIRO DE OLIVEIRA THIAGO LUCIANO RIBEIRO DE OLIVEIRA CONJUNTAMENTE com a(o) Sócio FRANCISCO ASSIS CAMARGO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar,



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 27/06/2017 sob nº 20179899546
Protocolo: 17/989954-6 de 20/06/2017
NIRE: 51200839561

MATO GROSSO COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA - ME
Chancela: D046B-35A72-9B3CB-C884C-9BB81-1D21E-8B388-57148
Cuiabá, 28/06/2017

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral



000127

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE MATO GROSSO COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA - ME

CNPJ nº 05.351.840/0001-12

de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CUIABÁ.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

CLÁUSULA SETIMA. Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

THIAGO LUCIANO RIBEIRO DE OLIVEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/08/1985, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 016.632.981-90, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 16504755, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA 13, 13, ALTOS DO COXIPÓ II, CUIABÁ, MT, CEP 78.088-548, BRASIL.

FRANCISCO ASSIS CAMARGO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/12/1959, CASADO em SEPARAÇÃO DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 161.478.201-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 34897002, órgão expedidor DGPC - GO, residente e domiciliado no(a) RUA 13, 13, ALTOS DO COXIPÓ II, CUIABÁ, MT, CEP 78.088-548, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial MATO GROSSO COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA - ME, registrada legalmente cujo o ato de constituição e alterações esta devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, constituição registrada sob NIRE nº 51200839561 em 04/10/2002, primeira alteração registrada sob nº 20100448127 em 26/05/2010, segunda alteração registrada sob nº 20110822200 em 24/08/2011, terceira alteração registrada sob nº 20120723328 em 17/07/2012, quarta alteração registrada sob nº 20131314602 em 19/11/2013, quinta alteração registrada sob nº 20158934253 em 28/12/2015, sexta alteração registrada sob nº 20168533391 em 27/06/2016, sétima alteração registrada sob nº 20168310520 em 25/10/2016 e oitava alteração registrada sob nº 51900440335 em 05/04/2017, com sede



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 27/06/2017 sob nº 20179899546
Protocolo: 17/989954-6 de 20/06/2017
NIRE: 51200839561

MATO GROSSO COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA - ME
Chancela: D046B-35A72-9B3CB-C884C-9BB81-1D21E-8B388-57148
Cuiabá, 28/06/2017

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

000128



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE MATO GROSSO
COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA - ME**

CNPJ nº 05.351.840/0001-12

Av. Fernando Correa da Costa, 7200, Sala "a", São José Cuiabá, MT, CEP 78.080-530, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.351.840/0001-12, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO, FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NAO METALICOS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLANAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO PARTES E PECAS, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, ANDAIMES, LOCAAO DE MEIOS DE TRANSPORTE VEICULOS, SEM CONDUTOR, FABRICACAO DE TRANSPORTE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO, CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, CONCESSIONARIAS DE RODOVIAS, PONTES, TUNEIS E SERVICOS RELACIONADOS, PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA, EDIFICIO GARAGEM, OBRAS DE FUNDACOES, CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS, MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO, OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS, FABRICACAO DE PRODUTOS DE MINERAIS NAO METALICOS, FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, LOCAAO DE MAO DE OBRA TEMPORARIA, SERVICIO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, LOCAAO DE AOUTROS MEIOS DE TRANSPORTE, SEM CONDUTOR, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS, ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EXPLORAÇÃO DE EDIFICIO GARAGEM.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 27/06/2017 sob nº 20179899546
Protocolo: 17/989954-6 de 20/06/2017
NIRE: 51200839561

MATO GROSSO COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA - ME
Chancela: D046B-35A72-9B3CB-C884C-9BB81-1D21E-8B388-57148
Cuiabá, 28/06/2017

Júlio Frederico Müller Neto
Secretário Geral

Req: 81700000168633

Página 6

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE MATO GROSSO
COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA - ME**

CNPJ nº 05.351.840/0001-12

CNAE FISCAL

- 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias
- 2330-3/02 - fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
- 4391-6/00 - obras de fundações
- 4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água
- 4662-1/00 - comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 5221-4/00 - concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados
- 5223-1/00 - estacionamento de veículos
- 7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem
- 2399-1/99 - fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
- 2511-0/00 - fabricação de estruturas metálicas
- 4120-4/00 - construção de edifícios
- 4212-0/00 - construção de obras-de-arte especiais
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas
- 4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas
- 7820-5/00 - locação de mão-de-obra temporária

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), não totalmente em moeda corrente nacional, representado por 3.300.000 (três milhões e trezentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios, da seguinte forma: CAMINHÃO WV COM EQUIPAMENTO DE LAMA ASFÁLTICA VALOR R\$ 130.000,00, CAMINHÃO MB CAÇAMBA VALOR R\$ 100.000,00, CAMINHÃO FORD CAÇAMBA VALOR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 27/06/2017 sob nº 20179899546
 Protocolo: 17/989954-6 de 20/06/2017
 NIRE: 51200839561

MATO GROSSO COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA - ME
 Chancela: D046B-35A72-9B3CB-C884C-98B81-1D21E-8B388-57148
 Cuiabá, 28/06/2017

Julio Frederico Muller Neto
 Secretário Geral

000130



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE MATO GROSSO
COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA - ME**

CNPJ nº 05.351.840/0001-12

150.000,00, CAMINHÃO MB COM TANQUE DE TRANSPORTES DE PRODUTOS BETUMINOSOS VALOR R\$ 140.000,00, CAMINHÃO CARGO FORD COM TANQUE DE PRODUTOS BETUMINOSOS VALOR R\$ 300.000,00, USINA DE PMFLDA VALOR R\$ 70.000,00, USINA PMF MARCA FALO VALOR R\$ 100.000,00, RETRO ESCAVADEIRA CASEVALOR R\$ 90.000,00, ROLO PNEUMÁTICO DYNAPAC VALOR R\$ 160.000,00, ROLO PNEUMÁTICO DYNAPAC VALOR R\$ 160.000,00, ACABADOR DE ASFALTO CIBET AS 114 VALOR 180.000,00, ROLO CHAPA VERSÃO ASFALTICA DYNAPAC VALOR 130.000,00, ROLO TANDER DYNAPAC VALOR R\$ 44.000,00, QUATRO TANQUES DE 15 MIL LITROS PARA DEPOSITO DE MATERIAL BETUMINOSO VALOR DE R\$ 60.000,00, CAMINHÃO TOCO COM TANQUE PARA ÁGUA MB VALOR R\$ 146.000,00, CAMINHÃO MB COM EQUIPAMENTO DE LAMA ASFALTICA VALOR 160.000,00, CAMINHÃO WV COM EQUIPAMENTO DE LAMA ASFALTICA VALOR DE R\$ 130.000,00. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de CUJO O CAPITAL SOCIAL ANTERIOR ERA DE 890.000,00 (OITOCENTOS E NOVENTA MIL REAIS), APARTIR DESSE ATO PASSA A SER DE R\$ 3.300.000,00 (TRÊS MILHÕES E TREZENTOS MIL REAIS) SENDO QUE OS SÓCIOS INTEGRALIZARAM AO CAPITAL SOCIAL O VALOR DE 2.410.000,00 (DOIS MILHÕES E QUATROCENTOS E DEZ MIL REAIS) COM IMOBILIZADO TAIS COMO MAQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS; PASSANDO O CAPITAL PARA 3.300.000,00 (TRÊS MILHÕES E TREZENTOS MIL REAIS), DIVIDIDOS EM 3.300.000 (TRÊS MILHÕES E TREZENTAS) QUOTAS NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 1,00 (UM REAL) CADA UMA, SUBSCRITO E INTEGRALIZADO NO ATO. E, ASSIM DISTRIBUÍDOS ENTRE OS SÓCIOS: A) FRANCISCO ASSIS CAMARGO, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.980.000,00 (UM MILHÃO NOVECENTOS E OITENTA MIL REAIS) SUBSCRITO E TOTALMENTE INTEGRALIZADO, CORRESPONDENDO EM PERCENTUAL O VALOR DE 60% DO CAPITAL. B) THIAGO LUCIANO RIBEIRO DE OLIVEIRA, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.320.000,00 (UM MILHÃO TREZENTOS E VINTE MIL REAIS) SUBSCRITO E TOTALMENTE INTEGRALIZADO, CORRESPONDENDO EM PERCENTUAL O VALOR DE 40% DO CAPITAL, este fica assim distribuído:

THIAGO LUCIANO RIBEIRO DE OLIVEIRA, com 1.320.000 (um milhão e trezentos e vinte mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.320.000,00 (um milhão trezentos e vinte mil reais) integralizado.

FRANCISCO ASSIS CAMARGO, com 1.980.000 (um milhão e novecentos e oitenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.980.000,00 (um milhão novecentos e oitenta mil reais) integralizado.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 27/06/2017 sob nº 20179899546
Protocolo: 17/989954-6 de 20/06/2017
NIRE: 51200839561

MATO GROSSO COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA - ME
Chancefa: D046B-35A72-9B3CB-C884C-9BB81-1D21E-8B388-57148
Cuiabá, 28/06/2017

João Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Req: 81700000168633

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE MATO GROSSO
COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA - ME**

**CNPJ nº 05.351.840/0001-12
DA ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá FRANCISCO ASSIS CAMARGO CONJUNTAMENTE com a(o) Sócio THIAGO LUCIANO RIBEIRO DE OLIVEIRA THIAGO LUCIANO RIBEIRO DE OLIVEIRA CONJUNTAMENTE com a(o) Sócio FRANCISCO ASSIS CAMARGO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade gira sob o nome empresarial MATO GROSSO COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA -ME.

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade com sede na Av. Fernando Correa da Costa, 7200, Sala "a", São José Cuiabá, MT, CEP 78.080-530.

CLÁUSULA SÉTIMA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 27/06/2017 sob nº 20179899546
Protocolo: 17/989954-6 de 20/06/2017
NIRE: 51200839561

MATO GROSSO COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA - ME
Chancela: D046B-35A72-9B3CB-C884C-9BBB1-1D21E-8B388-57148
Cuiabá, 28/06/2017

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE MATO GROSSO
COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA - ME**

CNPJ nº 05.351.840/0001-12

se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

No caso de dissolução da sociedade, os quotistas nomearão entre si um liquidante, com poderes para promovê-la de acordo com a Lei.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 27/06/2017 sob nº 20179899546
Protocolo: 17/989954-6 de 20/06/2017
NIRE: 51200839561

MATO GROSSO COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA - ME
Chancela: D046B-35A72-9B3CB-C884C-98B81-1D21E-8B388-57148
Cuiabá, 28/06/2017

João Frederico Müller Neto
Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE MATO GROSSO
COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA - ME**

CNPJ nº 05.351.840/0001-12

Parágrafo único Se a sociedade entrar em liquidação, ocorrendo a venda de quaisquer de seus bens, terão os quotistas preferências para adquiri-los em condições equivalentes as que forem oferecidas a terceiros.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CUIABÁ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por serem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CUIABÁ, 15 de junho de 2017.

2º SERVIÇO NOTARIAL E
REGISTRAL DE CUIABÁ

Thiago Luciano Ribeiro de Oliveira

THIAGO LUCIANO RIBEIRO DE OLIVEIRA
CPF: 016.632.981-90

Francisco Assis Camargo

FRANCISCO ASSIS CAMARGO
CPF: 161.478.201-68

Jose Carlos Monteiro

Testemunha: JOSE CARLOS MONTEIRO
06345395, SI, MT

Benedito Justino de Oliveira

Testemunha: BENEDITO JUSTINO DE OLIVEIRA
04757300, SSP, MT



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 27/06/2017 sob nº 20179899546
Protocolo: 17/989954-6 de 20/06/2017

NIRE: 51200839561

MATO GROSSO COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA - ME

Chancela: D046B-35A72-983CB-C884C-9BB81-1021E-8B388-57148

Cuiabá, 28/06/2017

Idalio Frederico Muller Neto
Idalio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

000134

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: FRANCISCO ASSIS CAMARGO

DOC. IDENTIDADE / CNIL SERROR / UF: 3485700 DGPC GO

CPF: 161.478.201-68 DATA NASCIMENTO: 02/12/1959

RUACÃO: PEDRO CELESTINO DE CAMARGO
 FRANCISCA ASSIS DE CAMARGO

PERMISSÃO: [] ACC: [] OUT. HABIL.: AC

Nº REGISTRO: 01024807425 VALIDADE: 02/08/2020 HABILITAÇÃO: 02/08/1984

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Francisco Assis Camargo*

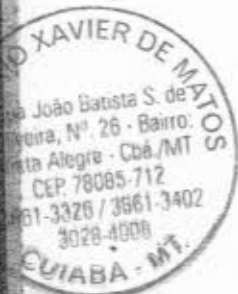
LOCAL: CUIABÁ, MT DATA EMISSÃO: 17/08/2015

Procurador: *Francisco Assis Camargo*
 45268817553
 MT622324155

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 1106066610

PROIBIDO PLASTIFICAR 1106066610



CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS DO DISTRITO DE COXIPO DA PONTE
 Rua João Batista S. de Oliveira - nº 26 - Vista Alegre - Coxipó
 Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3055-9300
 E-mail: firmas@cartorioxavier.com.br | cartorioxavier@uol.com.br

XAVIER DE MATOS

Autenticação
 Confere com o original que me foi apresentada, do que dou fé.

BGN09041
 R\$3,00 + R\$ 0,06

Selo de Controle Digital

Em testemunho da verdade.
 EVANILSE AP. MATOS DOS SANTOS Escrevente
 Jureamento

Dist. Coxipó da Ponte - Cuiabá-MT, 10 de abril de 2019
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 64 Ato 3
<http://www.tjmt.br/sels>

AUX de Justiça



EM BRANCO
 Cartório Xavier de Matos

[Handwritten signatures and scribbles]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. ARDLDO MENDES DE PAIVA
NOME: THIAGO LUCIANO RIBEIRO DE OLIVEIRA



FILIAÇÃO
JOSÉ TIAGO ALVES DE OLIVEIRA
FAUSTINA LUCIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA

DATA NASCIMENTO: 27/08/1985
NACIONALIDADE: CRIXAS-GO
TIPOFATOR: [redacted] ORGÃO EMISSOR: SSP/MT
OBSERVAÇÃO: [redacted]

Thiago Luciano Ribeiro de Oliveira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF: 018.632.981-90
REGISTRO GERAL: 1650475-5 - 3ª Via
DATA DE EXPEDIÇÃO: 25/05/2019
REGISTRO CIVIL: THIAGO LUCIANO RIBEIRO DE OLIVEIRA
C.CASAM.1530 LIV.7 FLS.131 CUIABA-MT

T. ELEITOR: 026693151805
CPF: 33945
SÉRIE: 00018
UF: MT
Polegar direito

IDENTIDADE PROFISSIONAL
CREA: 1213129273

CERT. MILITAR: 300333110017
CNS: 03977705150

Thiago Luciano Ribeiro de Oliveira
ASSINATURA DO DIRETOR

VALE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

XAVIER DE MATOS

CARTÓRIO DE PAZ E FORTAS DO INST. DE CUIABÁ DA PONTE
Rua João Batista S. de Oliveira - nº 26 - Bairro Vista Alegre - Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 355-9300
E-mail: firmas@cartorioxavier.com.br | cartorioxavier@uol.com.br

Autenticação
Confere com a original que me foi apresentada, do que dou fé

BHW28828
R\$ 3,00 + R\$ 0,06

Selo de Controle Digital

Em testemunho () da verdade.
EVANILSE AP. MATOS DOS SANTOS Escrivão
Juramentada

Dist. Cuiabá da Ponte - Cuiabá-MT, 09 de agosto de 2019
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Cod. Serv. 64 Ato 3


Aux. de Justiça

000135

043.358-A



Proibido Plastificar



228.0109444.2019

48717

CARTÓRIO XAVIER DE MATOS
Rua João Batista S. de Oliveira, nº 26 - Bairro Vista Alegre - Cuiabá/MT
CEP: 78005-712
3661-3320 / 3626-4008
CUIABÁ - MT.

[Handwritten signatures and marks]



PREFEITURA DE

Cuiabá

000136

ALVARÁ/2019

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



77086304846792019080221181

CM

105551

CNPJ/CPF

05.351.840/0001-12

Identificador

281794

Razão Social

MATO GROSSO COMERCIO DE ASFALTOS LTDA

Nome Fantasia

MATO GROSSO ASFALTOS

Atividade Principal

4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias

Atividade Secundária

- 2399-1/99 - Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- 2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
- 4391-6/00 - Obras de fundações
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de águas
- 4662-1/00 - Comercio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, par
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 5221-4/00 - Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados
- 5223-1/00 - Estacionamento de veículos
- 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas
- 2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas
- 4120-4/00 - Construção de edifícios

Localização

Av. FERNANDO CORREA DA COSTA, 7200 - SALA "A" - SÃO JOSE

Data Abertura Empresa

04/10/2002

Area Utilizada/m²

30

Publicidade

NÃO

Hor. Especial

NÃO

Data da Inscrição CM

07/06/2010

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

18/02/2019

Inscr. Cad Imobiliário

01.3.25.047.1149.001

Inscr. Estadual

00000000000

Registro Junta Comercial/MT

51200839561

Ressalva

APROVADO PARA ESCRITÓRIO COMERCIAL.

CARLOS CAETANO
DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRO

LUIS MARIO DOS SANTOS FERREIRA
GERENTE CADASTRO

JUARES SILVEIRA SAMANIEGO
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBAN

Cuiabá/MT, 18 de Fevereiro de 2019.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas

		PREFEIRA DE		Cuiabá		PROTOCOLO DE VALIDAÇÃO DE ALVARÁ	
Tipo		Ano		Nº Certidão			
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO		2019		281794			
CNPJ/CPF		CM		Status do CM			
05351840000112		105551		ATIVO /			
Razão Social							
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFALTOS LTDA							
Data de Emissão		Status da Certidão		Validação		Protocolo Nº	
18/02/2019		VALIDA ATÉ 31/12/2019		12/08/2019		88069	
							
77086304846792016080221181							

[Handwritten signatures and marks]



ANEXO V

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade assino o presente

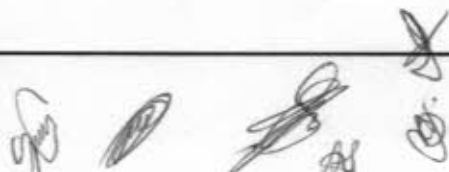
CUIABÁ –MT 08/ de AGOSTO de 2019.



 FRANCISCO ASSIS CAMARGO
 SÓCIO PROPRIETARIO
 CNPJ: 05.351.840.0001-12

CNPJ: 05 351 840/0001-12
 MATO GROSSO COMÉRCIO DE
 ASFALTOS LTDA - ME
 Av. Fernando Correa da Costa, Nº. 7.200
 Sala A - Bairro São José
 CEP. 78080-530
 CUIABÁ - MT

Av. Fernando Corrêa da Costa Nº 7200 – Bairro Getúlio Vargas – Cuiabá – MT
 Fone: (65) 8118-9824 / 9955-4802
 E-mail: matogrossoasfaltos@gmail.com





QUALIFICAÇÃO ECONOMICA – FINANCEIRA

Av. Fernando Corrêa da Costa Nº 7200 – Bairro Getúlio Vargas – Cuiabá – MT
Fone: (65) 8118-9824 / 9955-4802
E-mail: matogrossoasfaltos@gmail.com

[Handwritten signatures and marks]



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 4628471

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA e criminais do 1º Grau de Jurisdição, no período de **5 ANOS, COMARCA DE CUIABA, NÃO CONSTAM** ações MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de **MATO GROSSO COMERCIO DE ASFALTOS LTDA - ME**, portador do **CNPJ 05.351.840/0001-12**, até a data de **05/08/2019**.

OBSERVAÇÕES:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da COMARCA DE CUIABA, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3 (três) meses após sua expedição.

Emitida em 05/08/2019, às 09:10h.

REGULARIDADE FISCAL
E
TRABALHISTA

Av. Fernando Corrêa da Costa N° 7200 – Bairro Getúlio Vargas – Cuiabá – MT
Fone: (65) 8118-9824 / 9955-4802
E-mail: matogrossoasfaltos@gmail.com

000142



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.351.840/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/10/2002
NOME EMPRESARIAL MATO GROSSO COMERCIO DE ASFALTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MATO GROSSO ASFALTOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 52.21-4-00 - Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 43.91-6-00 - Obras de fundações 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 41.20-4-00 - Construção de edifícios 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV FERNANDO CORREA DA COSTA	NÚMERO 7.200	COMPLEMENTO SALA A
CEP 78.080-530	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICÍPIO CUIABA
		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (65) 3027-2980 / (65) 3027-2980	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/05/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/08/2019 às 15:47:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MATO GROSSO COMERCIO DE ASFALTOS LTDA** ✓
CNPJ: **05.351.840/0001-12** ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:55:35 do dia 10/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/02/2020. ✓

Código de controle da certidão: **6470.CA0F.6CA7.F06C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

000144

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND N° 0026161337

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **09/08/2019** Hora da emissão: **14:36:35**

Nome/denominação do sujeito passivo: **MATO GROSSO COMERCIO DE ASFALTOS LTDA - ME**
CNPJ: **05.351.840/0001-12**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:

13.392.031-3 - MATO GROSSO COMERCIO DE ASFALTOS LTDA - ME

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS OU A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE COMPENSAÇÃO COM PAGAMENTO EM DIA, A DÉBITOS SUSPENSOS POR DECISÃO JUDICIAL E À DÍVIDA ATIVA JÁ QUITADA, AGUARDANDO BAIXA:

05.351.840/0001-12 - MATO GROSSO COMERCIO DE ASFALTOS LTDA - Contribuinte com débito parcelado e pagamento em dia

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **07/09/2019.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **TTLAA9U2MBLAA2TL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

000145

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO
333675/2019

386410

PROCESSO

EXERCÍCIO
GERAL

CONTRIBUINTE
734841064

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
LANCAMENTOS DIVERSOS - 191696



08082019053518400001120010056533367582210819386410

NOME
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFALTOS LTDA

CPF/CNPJ
05.351.840/0001-12

RG/INSCR. ESTADUAL
00000000000


ENDEREÇO
Av. FERNANDO CORREA DA COSTA, 7200 - SALA "A"

BAIRRO
SÃO JOSE

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, quinta-feira, 08 de agosto de 2019


Cezar Fabiano Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

Certidão válida até Cuiabá/MT, 06 de Novembro de 2019.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 05.351.840/0001-12 ✓
Razão Social: MATO GROSSO COMERCIO DE ASFALTOS LTDA ME ✓
Endereço: AV FERNANDO CORREIA DA COSTA 7200 SALA A / SAO JOSE /
CUIABA / MT / 78080-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/07/2019 a 22/08/2019 ✓

Certificação Número: 2019072404532416156938

Informação obtida em 07/08/2019 09:30:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000147

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTASNome: MATO GROSSO COMERCIO DE ASFALTOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.351.840/0001-12

Certidão nº: 179358019/2019

Expedição: 07/08/2019, às 09:32:32

Validade: 02/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MATO GROSSO COMERCIO DE ASFALTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.351.840/0001-12, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Av. Fernando Corrêa da Costa Nº 7200 – Bairro Getúlio Vargas – Cuiabá – MT
Fone: (65) 8118-9824 / 9955-4802
E-mail: matogrossoasfaltos@gmail.com

[Handwritten signatures and scribbles]



**PREFEITURA
ALTO GARÇAS**

UM NOVO CAMINHO

Gestão 2017/2020

000149



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos que a empresa **MATO GROSSO COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA – ME**, inscrita no CREA/MT sob o nº 26573, CNPJ nº 05.351.840/0001-12, inscrição estadual nº 13392031-3, sediada na Avenida Fernando Corrêa da Costa, 7200, bairro: São José, Cuiabá-MT, executou para a **Prefeitura Municipal de Alto Garças**, CNPJ nº 03.133.097/0001-07, obra e serviço de engenharia referente à execução de serviços de **Locação de Maquinas, Equipamentos e Veículos, Com a Execução da Obra de Pavimentação Asfáltica no Município de Alto Garças/MT**, compreendendo a execução do serviço conforme projetos e especificações técnicas, anexo ao instrumento Convocatório Inerente ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 46/2016. Obra realizada em diversas ruas, no município de Alto Garças - MT. A empresa cumpriu as especificações técnicas conforme memorial e até o momento a qualidade exigida pelo contrato. Segue abaixo as planilhas orçamentárias.

Número do Contrato: 100/2016

Valor do Contrato: 456.222,05 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil duzentos e vinte e dois reais e cinco centavos.)


Número da ART: 2617892

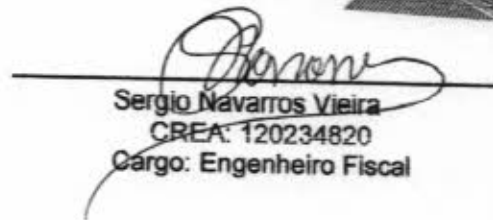
Responsável Técnico: Regis Adriano Ferlete, CREA/MT nº MT07775/D

Período de execução: 06/09/2016 à 05/12/2016

Endereço da Obra: Diversas Ruas




Cezalpino Mendes Teixeira Junior
CPF: 109.735.081-91
Cargo: Prefeito


Sergio Navarros Vieira
CREA: 120234820
Cargo: Engenheiro Fiscal

Alto Garças, 12 de Dezembro de 2016



PREFEITURA ALTO GARÇAS

UM NOVO CAMINHO

Gestão 2017/2020

000150



Planilha

Número do Contrato: 100/2016

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Lama asfáltica (GRANULOMETRIAS III E IV)	m ²	110.230,36
2	Locação de Trator Agrícola, com fornecimento de combustível, lubrificantes e operadores. Servente com encargos complementares.	-	1,00
3	Locação de Carregadeira de Pneus, com fornecimento de combustível, lubrificantes e operadores. Servente com encargos complementares.	-	1,00
4	Locação de Rolo de Pneus Suto Propulsor, com fornecimento de combustível, lubrificantes e operadores. Servente com encargos complementares.	-	-1,00
5	Locação de Vassoura Mecânica Reboável com Escova, com fornecimento de combustível, lubrificantes e operadores. Servente com encargos complementares.	-	1,00
6	Locação de Equip. Distribuição Lama Asfáltica montado em caminhão de 210kw, com fornecimento de combustível, lubrificantes e operadores. Servente com encargos complementares.	-	1,00
7	Locação de Caminhão Basculante 5m ³ a 8,8 T 136kw, com fornecimento de combustível, lubrificantes e operadores. Servente com encargos complementares.	-	1,00



**Certidão de Acervo Técnico - CAT**
Resolução nº 1.025, de 30 de out. de 2009**CREA - MT**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

190071

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

ATIVIDADE CONCLUÍDA

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso - CREA/MT, o Acervo Técnico do profissional **REGIS ADRIANO FERLETE** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profiss **REGIS ADRIANO FERLETE**
Registr **MT07775/D** RNP 1200885953
Título Profiss **ENGENHEIRO CIVIL.**

1 / 1 -----
Número de ART: **2617892** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 17/10/2016 Baixada em: 03/08/2017
Forma de Registro: Participação técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Empresa Contratada: **MATO GROSSO COMERCIO DE ASFALTOS LTDA - ME**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS** CPF/CNPJ: 03133097/0001-07
Endereço da obra/Serviço: **DIVERSAS RUAS** Nº: 0
Complemento: Bairro:
Cidade: **ALTO GARCAS** UF: MT CEP: 78770000
Data de Início: 06/09/2016 Conclusão efetiva: 03/08/2017
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS** CPF/CNPJ: 03133097/0001-07

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - LOCAÇÃO	LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIP P EXECUÇÃO DE LAMA ASFALTICA	63.644,50	M2
2 - LOCAÇÃO	LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIP P SERVIÇOS DE IMPRIMAÇÃO	23.282,93	M2
3 - LOCAÇÃO	LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIP P EXECUÇÃO DE RECAPEAM. COM PMF	23.282,93	M2
4 - EXECUÇÃO	PISTAS DE ROLAMENTO - PAVIMENTAÇÃO	110.230,36	M2

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:
DESCRIÇÕES DOS EQUIPAMENTOS LOCADOS E LAMA ASFÁLTICA (GRANULOMETRIAS III E IV).
OBJETO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 100/2016.

Informações Complementares

O atestado protocolizado no CREA-MT sob número: 2017040135, está registrado com as CAT's número(s):
190071

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 015204a 015205 o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 190071 / 2017

3 de Agosto de 2017 Hora: 12:05:29

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-MT (www.crea-mt.org.br, em ART OnLine - CAT).

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.

O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

Av. Rubens de Mendonça, 491 - CEP: 78.008-000

Tel: (65) 3315-3000, E-mail: atendimento@crea-mt.org.br



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

NOS DA EMPRESA: MATO GROSSO COMERCIO DE ASFALTOS LTDA-ME
, CNPJ: 05.351.840.0001-12 , DECLARAMOS QUE DISPOMOS DO
EQUIPAMENTO, BEM COMO OPERADOR E MOTORISTA , DISPOSTO NO
OBJETO DA LICITAÇÃO SRP, Nº 019/2019

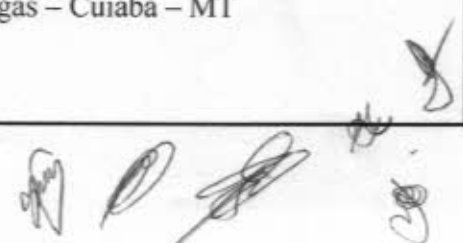

FRANCISCO ASSIS CAMARGO
CPF: 161.478.201.68
SÓCIO PROPRIETÁRIO.

CNPJ: 05 351 840/0001-12
MATO GROSSO COMÉRCIO DE
ASFALTOS LTDA - ME
Av. Fernando Correa da Costa, Nº. 7.200
Sala A - Bairro São José
CEP. 78080-530

CUIABÁ

MT.

Av. Fernando Corrêa da Costa Nº 7200 – Bairro Getúlio Vargas – Cuiabá – MT
Fone: (65) 8118-9824 / 9955-4802
E-mail: matogrossoasfaltos@gmail.com



MATO GROSSO

— — ASFALTOS — —

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 019 /2019

MENOR PREÇO POR ITEM

MATO GROSSO COMERCIO DE ASFALTOS LTDA-ME ,

CNPJ: 05.351.849.0001-12

000153

Av. Fernando Corrêa da Costa N.º 7200 – Bairro Getúlio Vargas – Cuiabá – MT

Fone: (65) 8118-9824 / 9955-4802

E-mail: matogrossoasfaltos@gmail.com


TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/08/2019 09:31:17

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MATO GROSSO COMERCIO DE ASFALTOS LTDA** ✓
 CNPJ: **05.351.840/0001-12** ✓

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
 Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
 Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
 Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
 Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
 Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
 Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





[Handwritten scribbles and marks]

(HOME_PORTAL_V2)



(HOME_PORTAL_V2)

PREFEITURA MUNICIPAL

RONDONÓPOLIS

(HOME_PORTAL_V2)

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis está alimentando o Portal da Transparência de forma que todos os documentos estejam a disposição dos munícipes. Este é um trabalho gradativo, caso não localize o documento necessário, dirija-se a Prefeitura e solicite-o.



(HOME_PORTAL_V2)



PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
(HOME_PORTAL_V2)



AÇÕES E PROGRAMAS



BENS/FROTAS



CONSELHOS



CONTAS PÚBLICAS



CONTRATOS



PARCERIAS CONTRATUAIS



CONVÊNIOS



DESPESAS



INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS



EVOLUÇÃO DAS OBRAS

([HTTP://GEOBRASCIDADAO.TCE.MT.GOV.BR/PESQUISA/OBRA#ANO_MIN=&ANO_J ENTIDADES=&OBRA-EMPRESAS=&OBRA-MUNICIPIOS=510760](http://geobrascidadao.tce.mt.gov.br/pesquisa/obra#ano_min=&ano_j entidades=&obra_empresas=&obra_municipios=510760))



LEGISLAÇÃO



SERVIDORES



LICITAÇÕES



NORMAS DE ACESSO





PLANEJAMENTO



RECEITAS

000158



SIC



ATAS REGISTRO DE PREÇO



AUDIÊNCIA PÚBLICA



ASSINATURA DIGITAL



CONTROLE INTERNO



OUIVORIA



PROCESSO ADMINISTRATIVO



PUBLICAÇÕES



CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS



PERGUNTAS FREQUENTES



TRÂNSITO E TRANSPORTES



A PREFEITURA

([HTTP://WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR/CONTASPUBLICAS/TRANSITO-TRANSPORTE](http://www.rondonopolis.mt.gov.br/contaspUBLICAS/TRANSITO-TRANSPORTE))

([HTTP://WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR](http://www.rondonopolis.mt.gov.br))



INFORMAÇÕES DE PERÍODO ANTERIOR A 2019

([HTTP://WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR/TRANSPARENCIA_ANTIGO/SERVLET/IT](http://www.rondonopolis.mt.gov.br/transparencia_antigo/servlet/it))



PRECATÓRIO



PORTAL DA SAÚDE

([HTTP://PRECATORIO.TJMT.JUS.BR/PRECATORIOS/PUBLIC/PESQUISAARQUIVOORDEMCRONOLOGICA?id=1077](http://precatório.tjmt.jus.br/precatórios/public/pesquisaarquivoordemcronologica?id=1077) / ([SAUDE.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR/](http://saude.rondonopolis.mt.gov.br/))
PERFORM=DOWNLODARQUIVO&ID=343)

Tel. (66) 3411-3500

Atendimento: 12:00 às 18:00

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000 - VILA AURORA I

[Handwritten signatures and marks]

© 2019 - Portal Transparência da Prefeitura Municipal de RONDONÓPOLIS - Todos os direitos reservados.

 (LOGIN_V2)

 ([HTTP://WWW.COPLAN.SRV.BR/](http://www.coplan.srv.br/))

EMPRESAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAREM DE LICITAÇÃO

NOME	CNPJ	DATA	SISTEMA	Período de Suspensão
Sódré Palmeiras e Cia Ltda	18.592.668/0001-30	09/08/2018	OK	02 anos
Nutricenter Distribuidora de Produtos Nutricionais e Hospitalares	06.372.763/0001-40	23/08/2018	OK	06 meses
Nelson Dias de Moraes	PERDA DA FUNÇÃO PÚBLICA	12/09/2018		INDETERMINADO
Dalmir Saraiva Deolindo	POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	04/10/2018	OK	INDETERMINADO
DEL GUINGARO	36.969.830/0001-79	10/11/2018	OK	01 ANO
BJ TENDENCIAS COMERCIO E SERVIÇOS	03301414/0001-49	01/02/2019	OK	01 ANO
NORGE PHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA	08.139.622/0001-07	28/12/2018	OK	02 ANOS
BJ TENDENCIAS, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI	03.301.414/0001-49	21/03/2019	2ºX OK	02 ANOS
MARIA BRITO OLIVEIRA DA MATA	09.666.823/0001-25	08/04/2019	OK	02 ANOS
SÃO CRISTOVAO TRANSPORTES LTDA	26.796.953/0001-00	17/04/2019	OK	02 ANOS
PERCIVAL SANTOS MUNIZ	POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	22/03/2019	OK	03 ANOS

MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
Cia. de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER
Cia. de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão N° : 019/2019

Processo : 019/2019

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO ACOPLADO COM USINA DE LAMA ASFÁLTICA, COM CAPACIDADE DE 5 M³ A 7 M³, INCLUSO MOTORISTA DO CAMINHÃO E OPERADOR, PARA EXECUÇÃO DE LAMA FINA E GROSSA COM CANETA, CONFORME DESCRIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA

PREÂMBULO

NO DIA 12 DO MÊS DE AGOSTO DE 2019, ÀS 08H30MIN REUNIRAM-SE NA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, NA SALA DE LICITAÇÃO, SITO NA AV. DR. PAULINO DE OLIVEIRA, N° 1.411, BAIRRO JARDIM MARIALVA, A PREGOEIRA ANA BEATRIZ DE S. ROCHA, E A EQUIPE DE APOIO: SUELY FREITAS DE OLIVEIRA, EDVÂNIO TENÓRIO DA S. JUNIOR, APARECIDA DE JESUS OLIVEIRA E MARCELO DOS SANTOS RUFINO, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO N° 006/2019, PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

REPRESENTANTES

EMPRESAS

EMPRESAS CREDENCIADAS

FRANCISO ASSIS CAMARGO

MATO GROSSO COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA-ME

A Pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu Declaração do Licitante de que atende plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital. Em seguida a Pregoeira convidou individualmente o autor da proposta selecionada a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item: 001.00	Encerrado				
Fase : Propostas					
	MATO GROSSO COM. DE ASFALTOS LTDA ME	R\$ 24.500,0000	0,00%	08:48:27	
Selecionada					
Fase : Negociação					
	MATO GROSSO COM. DE ASFALTOS LTDA ME	R\$ 23.800,0000	0,00%	08:52:42	
	MATO GROSSO COM. DE ASFALTOS LTDA ME	R\$ 23.400,0000	0,00%	08:53:10	
	MATO GROSSO COM. DE ASFALTOS LTDA ME	R\$ 23.400,0000	0,00%	08:54:03	Vencedor
Item: 002.00	Encerrado				
Fase : Propostas					
	MATO GROSSO COM. DE ASFALTOS	R\$ 24.500,0000	0,00%	08:54:42	Selecionada
Fase : Negociação					
	MATO GROSSO COM. DE ASFALTOS	R\$ 23.400,0000	0,00%	08:55:02	
	MATO GROSSO COM. DE ASFALTOS	R\$ 23.400,0000	0,00%	08:55:31	Vencedor

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada a licitante microempresa e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001.00 Encerrado		
MATO GROSSO COM. DE ASFALTOS LTDA-ME	R\$ 24.500,0000	1º Lugar
Item: 002.00 Encerrado		
MATO GROSSO COM. DE ASFALTOS LTDA-ME	R\$ 24.500,0000	1º Lugar

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, a Pregoeira considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado.

ITEM	EMPRESA	MENOR PREÇO	VALOR NEGOCIADO	SITUAÇÃO
001.00	MATO GROSSO COM. DE ASFALTOS LTDA - ME	R\$ 24.500,0000	R\$ 23.400,0000	Vencedor

002.00	MATO GROSSO COM. DE ASFALTOS LTDA - ME	R\$ 24.500,0000	R\$ 23.400,0000	Vencedor

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e a proposta do credenciado foram rubricados pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

ITEM			
001.00	MATO GROSSO COM. DE ASFALTOS LTDA-ME	R\$ 23.400,0000	Vencedor
002.00	MATO GROSSO COM. DE ASFALTOS LTDA-ME	R\$ 23.400,0000	Vencedor

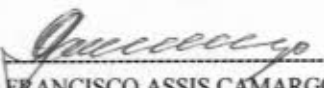
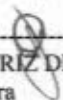

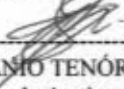
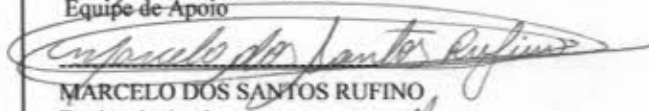
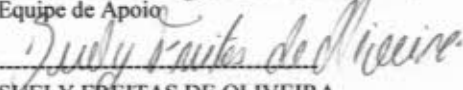
ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultado, o Licitante declinou do direito de interpor recurso e a Pregoeira encaminhou o objeto da licitação para ser adjudicado pela autoridade superior.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representante do licitante relacionado.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	ASSINAM: PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
 FRANCISCO ASSIS CAMARGO MATO GROSSO COM. DE ASFALTOS LTDA-ME	 ANA BEATRIZ DE S. ROCHA Pregoeira
	 APARECIDA DE JESUS OLIVEIRA Equipe de Apoio
	 EDVÂNIO TENÓRIO DA S. JUNIOR Equipe de Apoio
	 MARCELO DOS SANTOS RUFINO Equipe de Apoio
	 SUELY FREITAS DE OLIVEIRA Equipe de Apoio

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**ADENDO A ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

No dia supramencionado, realizou-se na sala de licitações, na sede da CIA, a sessão pública para a abertura e julgamento do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial SRP Nº 019/2019. Após concluída a sessão, percebeu-se que na referida ata foi equivocadamente omitida a informação referente a diligência realizada, onde no decorrer da sessão foi consultado o diretor técnico responsável pelo termo de referência sobre o número de itens do pregão, o mesmo relatou que são dois itens (item nº 1 e nº 2), totalizando dois caminhões.

Assinam:

ANA BEATRIZ DE S. ROCHA
PREGOEIRA

EDVÂNIO TENÓRIO DA S. JUNIOR
EQUIPE DE APOIO

MARCELO DOS SANTOS RUFINO
EQUIPE DE APOIO

SUELY FREITAS DE OLIVEIRA
EQUIPE DE APOIO

APARECIDA DE JESUS OLIVEIRA
EQUIPE DE APOIO



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 019/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO ACOPLADO COM USINA DE LAMA ASFÁLTICA, COM CAPACIDADE DE 5 M³ A 7 M³, INCLUSO MOTORISTA DO CAMINHÃO E OPERADOR, PARA EXECUÇÃO DE LAMA FINA E GROSSA COM CANETA, CONFORME DESCRIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Item 1 – Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de caminhão trucado acoplado com usina de lama asfáltica, para execução de lama fina e grossa com caneta, incluso operador e motorista.

EMPRESA VENCEDORA RAZÃO SOCIAL	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
MATO GROSSO COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA – ME CNPJ Nº 05.351.840/0001-12	R\$ 23.400,00	R\$ 280.800,00

Item 2 – Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de caminhão trucado acoplado com usina de lama asfáltica, para execução de lama fina e grossa com caneta, incluso operador e motorista.

EMPRESA VENCEDORA RAZÃO SOCIAL	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
MATO GROSSO COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA – ME CNPJ Nº 05.351.840/0001-12	R\$ 23.400,00	R\$ 280.800,00

Rondonópolis-MT, 12 de agosto de 2019.

ANA BEATRIZ DE S. ROCHA
PREGOEIRA

EDVÂNIO TENÓRIO DA S. JUNIOR
EQUIPE DE APOIO

Suely Freitas de Oliveira
SUELY FREITAS DE OLIVEIRA
EQUIPE DE APOIO

Marcelo dos Santos Rufino
MARCELO DOS SANTOS RUFINO
EQUIPE DE APOIO

APARECIDA DE JESUS OLIVEIRA
EQUIPE DE APOIO



PROPOSTA COMERCIAL

Licitação N.º: 019 /2019. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Licitante: MATO GROSSO COMERCIO DE ASFALTOS LTDA-MECNPJ N.º: 05.351.840.0001-12

Tel Fax: (65) 4141-0476 E-mail: matogrossoasfaltos@gmail.com Tel. Celular: (65) 98118-9824

Endereço: AV FERNANDO CORREA DA COSTA N° 7200 BAIRRO SÃO JOSÉ

Conta Corrente: 01370-8 Agência: 6815 Banco: ITAÚ

ITEM	QTD	PERIOD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Valor mensal	Valor total
1	1	12	MESES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO TRUCADO ACOPLADO COM USINA DE LAMA ASFÁLTICA, PARA EXECUÇÃO DE LAMA FINA E GROSSA COM CANETA, INCLUSO OPERADOR E MOTORISTA.	R\$ 23.400,00	R\$ 280.800,00

ITEM	QTD	PERIOD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Valor mensal	Valor total
2	1	12	MESES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO TRUCADO ACOPLADO COM USINA DE LAMA ASFÁLTICA, PARA EXECUÇÃO DE LAMA FINA E GROSSA COM CANETA, INCLUSO OPERADOR E MOTORISTA.	R\$ 23.400,00	R\$ 280.800,00

Av. Fernando Corrêa da Costa N° 7200 – Bairro Getúlio Vargas – Cuiabá – MT

Fone: (65) 8118-9824 / 9955-4802

E-mail: matogrossoasfaltos@gmail.com

1 – Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.

2 – Declaramos que temos amplo conhecimento da execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.


3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”.

4 – O prazo de execução será de acordo com a previsão contida no edital e no termo de referência.

5 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO; ITAÚ
NOME DA AGÊNCIA; CENTRO Nº 6815
NÚMERO DA CONTA 01370-8

CUIABÁ 14/08/2019


FRANCISCO ASSIS CAMARGO
SÓCIO PROPRIETÁRIO

CNPJ: 05 351 840/0001-12
MATO GROSSO COMERCIO DE
ASFALTOS LTDA - ME
Av. Fernando Correa da Costa, Nº. 7.200
Sala A - Bairro São José
CEP. 78080-530

CUIABÁ - MT

Av. Fernando Corrêa da Costa Nº 7200 – Bairro Getúlio Vargas – Cuiabá – MT
Fone: (65) 8118-9824 / 9955-4802
E-mail: matogrossoasfaltos@gmail.com



PARECER DA COMISSÃO

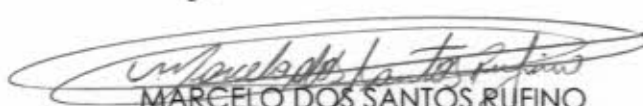
Após a análise criteriosa de todas as fases deste processo licitatório da documentação nele contido, está equipe de apoio e pregoeira, opina favoravelmente sobre a proposta apresentada pela empresa: **MATO GROSSO COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 05.351.840/0001-12, totalizando o valor global do item 1 - **contratação de empresa especializada em prestação de serviço de caminhão trucado acoplado com usina de lama asfáltica, para execução de lama fina e grossa com caneta, incluso operador e motorista** no valor global de R\$ 280.800,00 (duzentos e oitenta mil e oitocentos reais) e do item 2 - **contratação de empresa especializada em prestação de serviço de caminhão trucado acoplado com usina de lama asfáltica, para execução de lama fina e grossa com caneta, incluso operador e motorista** no valor global de R\$ 280.800,00 (duzentos e oitenta mil e oitocentos reais); referente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº. 019/2019, sendo o seguinte objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de caminhão acoplado com usina de lama asfáltica, com capacidade de 5 m³ a 7 m³, incluso motorista do caminhão e operador, para execução de lama fina e grossa com caneta, conforme descrições no termo de referência. Encaminhamos o presente processo para Assessoria Jurídica para emissão de parecer e sugerimos a Senhora Presidente e a Senhora Diretora Adm/Financeira a Homologação e Adjudicação a favor da licitante vencedora.

Rondonópolis, 14 de agosto de 2019.


ANA BEATRIZ DE S. ROCHA
PREGOEIRA


EDVÂNIO TENÓRIO DA S. JUNIOR
EQUIPE DE APOIO


SUELY FREITAS DE OLIVEIRA
EQUIPE DE APOIO


MARCELO DOS SANTOS RUFINO
EQUIPE DE APOIO


APARECIDA DE JESUS OLIVEIRA
EQUIPE DE APOIO





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Memorando nº. 063/2019

Rondonópolis – MT, 14 de agosto de 2019.

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER- Assessor Jurídico

REFERENTE: Processo Licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 019/2019.

Senhor Assessor:

Tendo em vista as exigências do parágrafo único do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº. 019/2019, cujo objeto trata-se de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de caminhão acoplado com usina de lama asfáltica, com capacidade de 5 m³ a 7 m³, incluso motorista do caminhão e operador, para execução de lama fina e grossa com caneta, conforme descrições no termo de referência, para emissão de parecer.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

Ana Beatriz de S. Rocha
Pregoeira





À PREGOEIRA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

A/C DA SRA. **ANA BEATRIZ DE S. ROCHA**

Referência: Licitação Modalidade Pregão Presencial SRP Nº 019/2019.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de caminhão acoplado com usina de lama asfáltica, com capacidade de 5 m³ a 7 m³, incluso motorista do caminhão e operador, para execução de lama fina e grossa com caneta, conforme descrições no termo de referência.

Trata-se de consulta encaminhada pela Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – **CODER**, formulada nos seguintes termos:

"Tendo em vista as exigências do inciso VI do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº. 019/2019, cujo objeto trata-se de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de caminhão acoplado com usina de lama asfáltica, com capacidade de 5 m³ a 7 m³, incluso motorista do caminhão e operador, para execução de lama fina e grossa com caneta, conforme descrições no termo de referência."

Em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise criteriosa de todos os documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou-se a conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do art. 38, inciso VI da mesma Lei, emito parecer favorável, para a contratação da empresa: Mato Grosso Comércio de Asfaltos LTDA – ME, inscrita no CNPJ Nº 05.351.840/0001-12.

É o Parecer.

Rondonópolis - MT, 14 de agosto de 2019.

**FERNANDO FERREIRA SILVA
BECKER**

OAB/MT-17905
Assessor Jurídico





Rondonópolis – MT, 15 de agosto de 2019.

Memorando nº. 064/2019

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Nívia Calzolari - **Presidente**

Darciadaiany dos Santos Paes - **DiretoraAdm/Financeira**

Referente: Pregão Presencial SRP N° 019/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO ACOPLADO COM USINA DE LAMA ASFÁLTICA, COM CAPACIDADE DE 5 M³ A 7 M³, INCLUSO MOTORISTA DO CAMINHÃO E OPERADOR, PARA EXECUÇÃO DE LAMA FINA E GROSSA COM CANETA, CONFORME DESCRIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Senhora Presidente e **DiretoraAdm/Financeira;**

Encaminhamos o anexo do presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP nº 019/2019, onde o assessor jurídico emitiu parecer favorável, para que V. Sª. apreciando os autos, adjudique o mesmo e a seguir homologue ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.

Ana Beatriz de S. Rocha

Pregoeira




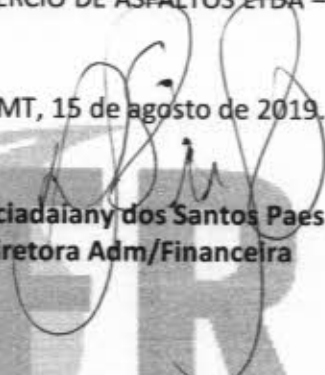


TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Presidente e a Diretora Adm/Financeira da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, Adjudica a licitação Pregão Presencial SRP Nº 019/2019; que trata-se de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de caminhão acoplado com usina de lama asfáltica, com capacidade de 5 m³ a 7 m³, incluso motorista do caminhão e operador, para execução de lama fina e grossa com caneta, conforme descrições no termo de referência; totalizando o valor global do item 1 - contratação de empresa especializada em prestação de serviço de caminhão trucado acoplado com usina de lama asfáltica, para execução de lama fina e grossa com caneta, incluso operador e motorista no valor global de R\$ 280.800,00 (duzentos e oitenta mil e oitocentos reais) e do item 2 - contratação de empresa especializada em prestação de serviço de caminhão trucado acoplado com usina de lama asfáltica, para execução de lama fina e grossa com caneta, incluso operador e motorista no valor global de R\$ 280.800,00 (duzentos e oitenta mil e oitocentos reais); para a seguinte empresa participante: MATO GROSSO COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 05.351.840/0001-12.

Rondonópolis - MT, 15 de agosto de 2019.


Nívia Calzolari
Presidente

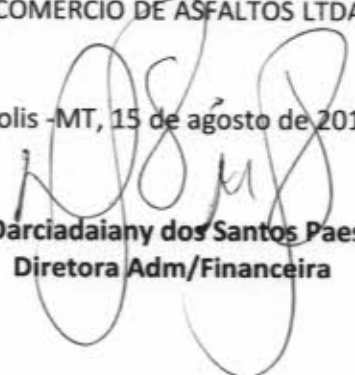

Darciadaiany dos Santos Paes
Diretora Adm/Financeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores a Licitação Modalidade Pregão Presencial SRP Nº 019/2019, que trata-se de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de caminhão acoplado com usina de lama asfáltica, com capacidade de 5 m³ a 7 m³, incluso motorista do caminhão e operador, para execução de lama fina e grossa com caneta, conforme descrições no termo de referência; totalizando o valor global do item 1 - contratação de empresa especializada em prestação de serviço de caminhão trucado acoplado com usina de lama asfáltica, para execução de lama fina e grossa com caneta, incluso operador e motorista no valor global de R\$ 280.800,00 (duzentos e oitenta mil e oitocentos reais) e do item 2 - contratação de empresa especializada em prestação de serviço de caminhão trucado acoplado com usina de lama asfáltica, para execução de lama fina e grossa com caneta, incluso operador e motorista no valor global de R\$ 280.800,00 (duzentos e oitenta mil e oitocentos reais); para a seguinte empresa participante: MATO GROSSO COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 05.351.840/0001-12.

Rondonópolis - MT, 15 de agosto de 2019.


Nívia Calzolari
Presidente


Darciadaiany dos Santos Paes
Diretora Adm/Financeira

**Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2019

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. 019/2019 do tipo menor preço por item, sendo o seguinte objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de caminhão acoplado com usina de lama asfáltica, com capacidade de 5 m³ a 7 m³, incluso motorista do caminhão e operador, para execução de lama fina e grossa com caneta, conforme descrições no termo de referência, sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

Item 1 - Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de caminhão trucado acoplado com usina de lama asfáltica, para execução de lama fina e grossa com caneta, incluso operador e motorista.

EMPRESA VENCEDORA RAZÃO SOCIAL	QUANTIDADE	PERÍODO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
MATO GROSSO COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA - ME CNPJ Nº 05.351.840/0001-12	1	12 MESES	R\$ 23.400,00	R\$ 280.800,00

Item 2 - Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de caminhão trucado acoplado com usina de lama asfáltica, para execução de lama fina e grossa com caneta, incluso operador e motorista.

EMPRESA VENCEDORA RAZÃO SOCIAL	QUANTIDADE	PERÍODO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
MATO GROSSO COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA - ME CNPJ Nº 05.351.840/0001-12	1	12 MESES	R\$ 23.400,00	R\$ 280.800,00

**AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE.**

Rondonópolis - MT, 16 de agosto de 2019.

Ana Beatriz de S. Rocha
Pregoeira


COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)
**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2019**

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. 019/2019 do tipo menor preço por item, sendo o seguinte objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de caminhão acoplado com usina de lama asfáltica, com capacidade de 5 m³ a 7 m³, incluso motorista do caminhão e operador, para execução de lama fina e grossa com caneta, conforme descrições no termo de referência, sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

Item 1 – Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de caminhão trucado acoplado com usina de lama asfáltica, para execução de lama fina e grossa com caneta, incluso operador e motorista.

EMPRESA VENCEDORA RAZÃO SOCIAL	QUANTIDADE	PERÍODO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
MATO GROSSO COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA – ME CNPJ Nº 05.351.840/0001-12	1	12 MESES	R\$ 23.400,00	R\$ 280.800,00

Item 2 - Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de caminhão trucado acoplado com usina de lama asfáltica, para execução de lama fina e grossa com caneta, incluso operador e motorista.

EMPRESA VENCEDORA RAZÃO SOCIAL	QUANTIDADE	PERÍODO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
MATO GROSSO COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA – ME CNPJ Nº 05.351.840/0001-12	1	12 MESES	R\$ 23.400,00	R\$ 280.800,00

**AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE.**

Rondonópolis - MT, 16 de agosto de 2019.

**Ana Beatriz de S. Rocha
Pregoeira**

EM BRANCO



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariaiva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO ACOPLADO COM USINA DE LAMA ASFÁLTICA, COM CAPACIDADE DE 5 M³ A 7 M³, INCLUSO MOTORISTA DO CAMINHÃO E OPERADOR, PARA EXECUÇÃO DE LAMA FINA E GROSSA COM CANETA, CONFORME DESCRIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Vigência: 12 (doze) meses de 19 de agosto de 2019 à 18 de agosto de 2020, a contar da assinatura da Ata. Não podendo ser prorrogado, conforme previsão legal.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira Nº 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Mariaiva, inscrita no CNPJ/ME, sob Nº 03.940.848/0001-99, neste ato representada pela Diretora Presidente Sra. **NÍVIA CALZOLARI**, brasileira, divorciada, Engenharia Civil, portador da cédula de identidade nº 612.145 SSP/MT, inscrita no CPF nº 432.936.701-72, residente e domiciliado nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso e assistida pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**, brasileira, solteira, graduada em Direito, portador da cédula de identidade nº 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF nº 006.900.941-40, residentes e domiciliadas nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **MATO GROSSO COMERCIO DE ASFALTOS LTDA** inscrita no CNPJ 05.351.840/0001-12, com sede administrativa na Rua Fernando Correa da Costa 7200, Sala A, São José - Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.080-530, neste ato representado pelo sócio Sr. **FRANCISCO ASSIS CAMARGO**, inscrito no CPF nº 161.478.201-68, portador da Carteira de Identidade nº 3489700 DGPC-GO, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP nº. 019/2019, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

ARP 011/2019



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.843/0001-99 Rondonópolis-MT



1.1. A ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO ACOPLADO COM USINA DE LAMA ASFÁLTICA, COM CAPACIDADE DE 5 M³ A 7 M³, INCLUSO MOTORISTA DO CAMINHÃO E OPERADOR, PARA EXECUÇÃO DE LAMA FINA E GROSSA COM CANETA, CONFORME DESCRIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para contratação do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:

2.1. A execução deverá ser conforme as especificações e quantidades contratadas e de acordo com o termo de referência.

ITEM	QTD	PERÍODO	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1	1	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO TRUCADO ACOPLADO COM USINA DE LAMA ASFÁLTICA, PARA EXECUÇÃO DE LAMA FINA E GROSSA COM CANETA, INCLUSO OPERADOR E MOTORISTA.

OBS: O caminhão acoplado com usina de lama asfáltica deverá trafegar até 60 km diários, por um período de 24 dias no mês e deverá cumprir jornada de até 6h ao dia, a manutenção, abastecimento e lavagem do mesmo serão por conta do contratado.

ITEM	QTD	PERÍODO	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
2	1	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO TRUCADO ACOPLADO COM USINA DE LAMA ASFÁLTICA, PARA EXECUÇÃO DE LAMA FINA E GROSSA COM CANETA, INCLUSO OPERADOR E MOTORISTA.

OBS: O caminhão acoplado com usina de lama asfáltica deverá trafegar até 60 km diários, por um período de 24 dias no mês e deverá cumprir jornada de até 6h ao dia, a manutenção, abastecimento e lavagem do mesmo serão por conta do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital, termo de referência e seus anexos:

ARP 011/2019

2



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariaiva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta Ata, adotando medidas para a execução do objeto licitado, observando todas as condições e especificações contidas no termo de referência, no edital e de acordo com a legislação pertinente ao objeto licitado.

3.3. Promover a execução dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

3.5. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, operador, combustível, manutenção, lavagem, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais as supressões que se fizerem necessárias no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, previsão fundamentada no Art. 12, parágrafo primeiro do Decreto Federal nº 7.892/13.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

3.7. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

3.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros, prejuízos e danos decorrentes da sua demora na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo a execução do objeto desta ata.

3.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.10. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou

ARP 011/2019

3



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CONTRATANTE**.

3.11. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.12. Comunicar a **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.13. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação"

3.14. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à **CONTRATANTE**.

3.15. Executar a contratação dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.16. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento estipulado pela **CONTRATANTE**;

3.17. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, propiciando o acesso a toda documentação pertinente (s) a contratação do objeto licitado, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.18. Proceder o fornecimento do objeto licitado sempre que for solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** no local indicado pela mesma, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos neste edital e seus anexos.

ARP 011/2019

4



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3.19. Em relação ao prazo, observar tal prazo para fornecimento do objeto, responsabilizando-se, durante todo período por aqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER de quaisquer ônus financeiros adicionais, conforme descrito no termo de referência.

3.20. Todos os custos com relação a contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.

3.21. A contratação não poderá ser interrompida em feriados ou finais de semana e em eventuais greves da categoria.

3.22. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do objeto, conforme as descrições do termo de referência, e efetuar a substituição imediata, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital; totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações constantes no edital e no termo de referência.

3.24. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail da Diretoria da CIA: adm.coderpo@gmail.com, sob pena de não pagamento.

3.25. Todos os custos da contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade do CODER.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

4.1. Conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO VII), a contratação se dará pelo período de 12 (doze) meses de acordo com os preços finais ofertados, de forma a atender as necessidades da CIA.

4.2. A solicitação do objeto licitado será feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, após a assinatura desta ATA, mediante Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente.

4.3. O objeto licitado deverá ser executado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente emitido pela Companhia.

4.4. Forma de realização da contratação: o evento deverá ser realizado de acordo com as regras específicas fixadas pela CIA, no edital e no termo de referência.

4.5. O cronograma previsto no subitem anterior poderá ser alterado, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

ARP 011/2019

5



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3-439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



4.6. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com a contratação.

4.7. Observar e seguir, rigorosamente, a legislação referente ao objeto da licitação emanada pelos Órgãos competentes;

4.8. Atentar-se para as normas adequadas relativas viabilidade da execução;

4.9. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor):

4.9.1. I - A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

4.9.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.9.3. III - O abatimento proporcional do preço;

4.9.4. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.10. Todos os custos com relação a contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.

4.11. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado à execução de e acordo com as normas de segurança vigentes.

4.12. No ato da assinatura do objeto contratual a empresa contratada deverá apresentar o documento do veículo válido, bem como a CNH do motorista com a devida categoria compatível.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas nesta Ata:

ARP 011/2019

6



- 5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas desta Ata.
- 5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.
- 5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.
- 5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a execução, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela fiscalização, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto.
- 5.7. Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 5.10. Rejeitar, no todo ou em parte a execução em desacordo com a contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 6.1. As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 7.1. O valor total mensal do **Item 1** do contrato é de **R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)**, e o valor global do **item 1 R\$ 280.800,00 (Duzentos e oitenta mil e oitocentos reais)** e valor mensal do **Item 2** do contrato é de **R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)** e valor global do **Item 2** do contrato é de **R\$ 280.800,00 (Duzentos e oitenta mil e oitocentos reais)** de acordo com a Proposta Comercial da

ARP 011/2019

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.845/0001-99 Rondonópolis-MT



000184

Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;

ITEM	QTD	PERÍODO	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	1	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO TRUCADO ACOPLADO COM USINA DE LAMA ASFÁLTICA, PARA EXECUÇÃO DE LAMA FINA E GROSSA COM CANETA, INCLUSO OPERADOR E MOTORISTA.	R\$ 23.400,00	R\$ 280.800,00

ITEM	QTD	PERÍODO	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
2	1	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO TRUCADO ACOPLADO COM USINA DE LAMA ASFÁLTICA, PARA EXECUÇÃO DE LAMA FINA E GROSSA COM CANETA, INCLUSO OPERADOR E MOTORISTA.	R\$ 23.400,00	R\$ 280.800,00

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, combustível e etc.).

7.2.1. Face ao disposto no Art. 12, § 1º, do Decreto Federal n. 7.892/13, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer supressões de

ARP 011/2019

B



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000185

até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

7.2.2. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta durante a vigência da ATA, salvo previsão no subitem 7.8 desta Ata.

7.2.3. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites da contratação dos registrados em Ata.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos itens, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do material, da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 7.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

7.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**.

ARP 011/2019

9



7.7. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto e do respectivo fiscal de contrato designado, o necessário ATESTO da execução pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.8. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, de acordo com a previsão do Art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do dia 19/08/2019 a 18/08/2020. Não podendo ser prorrogada por igual período, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Terá seu registro cancelado se a contratada sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interposição judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.

9.5. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

ARP 011/2019

10



9.7. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecuível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do item.

9.8. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir os preços registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.9. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.10. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

9.11. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.12. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.13. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

9.14. - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CODER fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

9.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

ARP 011/2019

11



10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução da ATA.

10.4. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio) por cento do valor da ATA, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total da ata sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) por cento do valor total da ata.

10.4.3. A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco) por cento do valor da ata.

10.4.4. A execução do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata caso a execução dos objetos pela Contratada não seja feita no local e prazo especificados neste Edital.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução da contratação dos itens contratados.

ARP 011/2019

12



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO AS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

12.1.1. A legislação aplicável a esta Ata é a constante da Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Federal nº 13.303/2016 e do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e demais disposições aplicáveis à Licitação.

12.1.2. Os casos omissos que se tomarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita de acordo com o que versa a Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente minuta da ATA poderá ser alterada pela autoridade competente, para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

ARP 011/2019

13



14.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do Edital e seus anexos do Pregão SRP Nº. 019/2019 e a proposta da CONTRATADA.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:


15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis, 19 de agosto de 2019.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER


NÍVIA CALZOLARI
Diretora Presidente


DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Adm. e Financeira

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CONTRATADA: MATO GROSSO COMERCIO DE ASFALTOS LTDA.

Testemunhas:

Nome: JOÃO SOARES
RG: 2746824-0 SSP/MT

Nome: APARECIDO ALVES BARBOSA
RG: 03124349 SSP/MT


FERNANDO
FERREIRA SILVA
BECKER
OAB/MT-17905



MINISTÉRIO DAS CIDADES
DETRAN - MS
Nº 01072413012
45844804050

VALOR R\$ 95000.00

NOME DO COMPRADOR: MATO Grosso Comercio de ASFALTO LTDA - ME

RG: CPF/CNPJ: 09.351.340/0001-11

ENDEREÇO: AV. FERNANDO COBBEN DA COSTA

7200 - 3 SPO JOSE

LOCAL E DATA: CUIABÁ - MT - 02/05/2017

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)

a) O vendedor tem a obrigação legal de comunicar a venda do veículo ao DETRAN no prazo máximo de 30 dias, sob pena de ter que se responsabilizar solidariamente pelas penalidades impostas e sua responsabilidade se dá a data de comunicação (Lei Federal nº 9.503 Art. 134 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB).

b) O adquirente terá prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da aquisição para providenciar a transferência do veículo para o seu nome, sob pena de incorrer em infração de trânsito (Art. 233 do CTB).

c) É obrigatório o reconhecimento das firmas do adquirente e do vendedor, exclusivamente no ato da transferência, por AUTENTICIDADE.

DE ACORDO: ASSINATURA DO COMPRADOR

5 OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE

RECONHEÇO por verdadeiro a firma de: FRANCISCO ASSIS CAMARGO

Isabella Leal Ribas - Escriturante

VALIDO SOMENTE SEM ENCARGOS OU RESURAS

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL XAVIER DE MATOS

Bel. Antonio Xavier de Matos - Notário Registrador - cartorioxavier@uol.com.br

Av. João Batista S. de Oliveira, 26 - Cuiabá/MT - Fone/Fax: 65 3661-3326 - 3928-4898

Reconheço por VERDADEIRA a(s) FIRMA(S) de: FRANCISCO ASSIS CAMARGO Dou Fé.

AYQ00781 R\$ 5,90 + R\$0,14

Selo de Controle Digital

Dist. de Coxipó de Ponte-Culobra/MT 21 de junho de 2017

Dou fé. Em testemunho de Verdade.

KELTEN APARECIDA C.R. SANTOS-3ª Tabelião Substituto

Atendente: AYLLON GABRIEL QUEIROZ

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULO

VIA: 1

CONGEO CONSULTORIA E COMERCIO LTDA EPP

R ESTEVAO BARBOSA

VL PROG 1580

79050440 - CAMPO GRANDE/MS

08374553000163

PLACA: AAB4780

TRANSENDE ENDEVIARIA E CONSTRUCOES

PERCELA/UF: AAB4780/MS

CHASSI: 9BM386014LBB75591

MARCA/MODELO: GAMBINHAG/MECAN/OPERA

BENZYL 1618

1990 1990

010.507/164CV

CATEGORIA: PARTIC

COR PREDOMINANTE: BRANCA

SEM RES. DE DOMINIO

3 EIXO

EQUIPADO COM 3 EIXO

VE. MOD. CAB REM/RES25/86CONTRAN

CMT:030.00T

PBT:022.00T

DATA: 26/12/17

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL XAVIER DE MATOS

Bel. Antonio Xavier de Matos - Notário Registrador - cartorioxavier@uol.com.br

Av. João Batista S. de Oliveira, 26 - Cuiabá/MT - Fone/Fax: 65 3661-3326 - 3928-4898

Reconheço por SINAL PÚBLICO FIRMA(S) de: ISABELLA LEAL RIBAS. Dou Fé.

AYQ00789 R\$ 5,90 + R\$0,14

Selo de Controle Digital

Dist. de Coxipó de Ponte-Culobra/MT 21 de junho de 2017

Dou fé. Em testemunho de Verdade.

KELTEN APARECIDA C.R. SANTOS-3ª Tabelião Substituto

Atendente: AYLLON GABRIEL QUEIROZ

este sinal público é adendo ao certificado de veículo nº 010724130125

ppp 05/05/17

000191

AUTORIZADO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO-DETRAN, TRANSFERIR O REGISTRO DESTA VEICULO, PARA:

VALOR R\$ 95.000,00

Mato Grosso Comercio de Asfa

NOME DO COMPRADOR: tos Ltda

OFF/CNPJ: 05 351 840 0001

ENDERECO: Fernando Correa da Costa 7200 Cuiaba

LOCAL E DATA: Campo Verde, 25 de setembro 2014

ASSINATURA DO PROPRIETARIO (VENDEDOR)

O vendedor tem a obrigação legal de comunicar a venda do veiculo ao DETRAN no prazo máximo de 30 dias, sob pena de se responsabilizar solidariamente pelas penalidades impostas e reincidir na infração de comunicação (Lei Federal nº 9.503 - Art. 134 - Código de Trânsito Brasileiro)

O adquirente tem o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da aquisição para providenciar a transferência do veiculo para o seu nome, sob pena de incorrer em infração de trânsito (Art. 283 do CTB). É obrigatório o reconhecimento de firmas do adquirente e do vendedor, exclusivamente na modalidade por AUTENTICIDADE.

ASSINATURA DO COMPRADOR

RECONHECIMENTO DE FIRMA DO PROPRIETARIO (VENDEDOR) CONFORME ART. 385 C.P.C.

Tabellionato

Tabell: Gladys Sim Barbosa Rua Dom Agostinho, 1293 - Centro - CEP: 75003-900 - Campo Verde - Mato Grosso Fone: (67) 3383-1998 - e-mail: tabell@tabell.com.br



DOCUMENTO VALIDO SOMENTE PARA TRANSFERENCIA DE VEICULO EM LOCAL SEGURO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL XAVIER DE MATOS

End: Antônio Xavier de Matos - Notário Registrador - cartorioxavier@uol.com.br Av. João Batista de Oliveira, 25 - Cuiabá/MT - Fone/Fax: 65 3661-3328 - 3661-3492 - 3628-4088

Reconheço por SINAL PÚBLICO FIRMA(S) de: HILDA TORRES. Dou Fé.

AQJ39712 R\$ 5,30 + R\$0,13

Selo de Controle Digital Cad. Serv. 64 Cad. Atos

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Dist. de Coxipó da Ponte-Cuiabá-MT 05 de agosto de 2015 Dou fé. Em testemunho (Poliana de Andrade Falla) da verdade.

POLIANA DE ANDRADE FALLA-Escritora Autorizada

Sinal público é adendo ao documento de veiculo nº. 8637602191



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL XAVIER DE MATOS

End: Antônio Xavier de Matos - Notário Registrador - cartorioxavier@uol.com.br Av. João Batista de Oliveira, 25 - Cuiabá/MT - Fone/Fax: 65 3661-3328 - 3661-3492 - 3628-4088

Reconheço por VERDADEIRA a(s) FIRMA(S) de: FRANCISCO ASSIS CAMARGO. Dou Fé.

AQJ39689 R\$ 5,30 + R\$0,13

Selo de Controle Digital Cad. Serv. 64 Cad. Atos

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Dist. de Coxipó da Ponte-Cuiabá-MT 05 de agosto de 2015 Dou fé. Em testemunho (Poliana de Andrade Falla) da verdade.

POLIANA DE ANDRADE FALLA-Escritora Autorizada



HQL-6172

000192

000193



Contratos Coder <contratos.coder@gmail.com>

Ata de Registro de Preços

Contratos Coder <contratos.coder@gmail.com>

24 de setembro de 2019 08:30

Rascunho para: matogrossoasfaltos@gmail.com

Cc: ncalzolari@hotmail.com, Engenharia Coder <coder.engenharia@gmail.com>, COMPRAS CODER <comprascoder@hotmail.com>

Bom dia Francisco/ Thiago!

Venho através deste formalizar que os caminhões de usina não chegaram na CODER no dia 23/09 prazo este solicitado por vocês para entregar os dois caminhões na companhia como os motoristas e os operadores. Informo também que o caminhão provisório que começou a trabalhar no dia 17/09 teve suas atividades suspensas no dia 18/09 às 14:40h conforme diário de bordo da empresa Mato Grosso, pois o mesmo quebrou e até o momento não foi substituído causando sérios prejuízos a companhia (Cláusula 3.7 e 3.22) da Ata 011/2019.

3.7. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

3.22. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do objeto, conforme as descrições do termo de referência, e efetuar a substituição imediata, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital; totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações constantes no edital e no termo de referência.

Diante dos fatos, fica notificada a empresa MATO GROSSO COMERCIO DE ASFALTOS LTDA para que providencie SOLUÇÃO IMEDIATA e definitiva a fim de evitar sanções administrativas.

Atenciosamente,

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER
(66) 3439-3420Livre de vírus. www.avast.com.

Em sex, 13 de set de 2019 às 10:39, Contratos Coder <contratos.coder@gmail.com> escreveu:

Bom dia Francisco!

Conforme nosso contato telefônico ontem, estamos aguardando a chegada de 1 (um) caminhão de lama provisório em Rondonópolis hoje (13/09/2019) no final da tarde. Porém como não há expediente na CODER no fim de semana vamos contar a ordem de serviço a partir de segunda-feira dia 16/09/2019, e os 2 (dois) caminhões de lama definitivos que constam no contrato/ata no dia 23/09/2019. Qualquer dúvida, estamos a disposição.

Atenciosamente,

Amanda Lima
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER
(66) 3439-3420

000194



Livre de vírus. www.avast.com.

Em sex, 23 de ago de 2019 às 16:44, Contratos Coder <contratos.coder@gmail.com> escreveu:
Boa tarde!

Segue a Ata devidamente assinada.
Estou no aguardo dos documentos faltantes, assim que chegar aviso.

Atenciosamente,

Amanda Lima
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER
(66) 3439-3420

Em qua, 21 de ago de 2019 às 08:20, Contratos Coder <contratos.coder@gmail.com> escreveu:
Bom dia Francisco, o senhor recebeu a ata/contrato do pregão que o senhor participou na Coder para assinatura? Se sim preciso saber como anda o andamento da mesma para poder informar para minha diretoria.
Aguardo retorno.

Atenciosamente,

Amanda Lima
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER
(66) 3439-3420



Livre de vírus. www.avast.com.

Em sex, 16 de ago de 2019 às 10:45, Contratos Coder <contratos.coder@gmail.com> escreveu:
Bom dia Francisco!

Segue Ata de Registro de Preços referente ao pregão presencial 019/2019 cujo objeto é:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO ACOPLADO COM USINA DE LAMA ASFÁLTICA, COM CAPACIDADE DE 5 M³ A 7 M³, INCLUSO MOTORISTA DO CAMINHÃO E OPERADOR, PARA EXECUÇÃO DE LAMA FINA E GROSSA COM CANETA, CONFORME DESCRIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DA CODER.

Favor imprimir duas vias, rubricar todas as folhas e assinar na última folha no nome da empresa, na posterior me devolver para que eu possa colher assinatura dos demais e lhe enviarei assim que todos assinarem, favor enviar juntamente com a ata/contrato, original da proposta realinhada, a mesma enviada por e-mail e também cópia dos documentos dos veículos vigentes e cópia dos documentos de habilitação dos motoristas de acordo com as categorias.
Qualquer dúvida estou a disposição.

Atenciosamente,

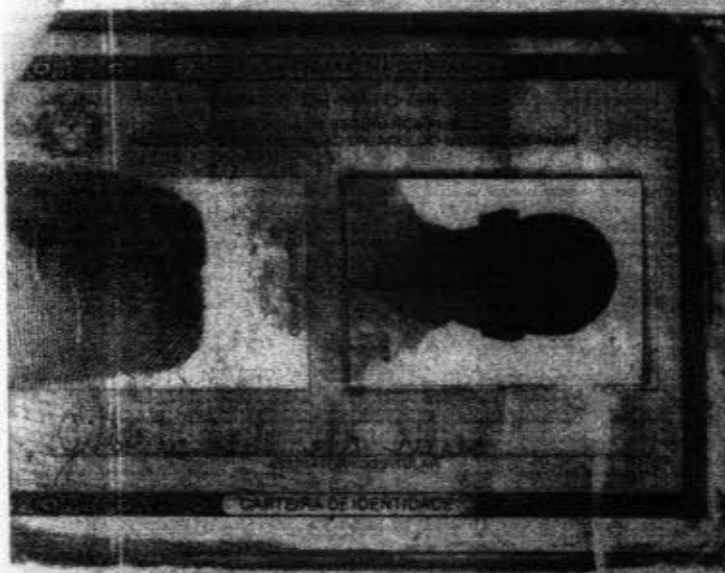
Amanda Lima
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER

(66) 3439-3420

000195



Livre de vírus. www.avast.com.



001196



Com insalubridade tem que dar
2.000,00

MATO GROSSO ASFÁLTICA

Mês Referência 10/2019

000198

Placa: HQL-6172 – Caminhão Volks

Data	Turno Manhã		Turno da Tarde		Assinatura
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
01/10/2019	Falta	Falta	Falta	Falta	Oficina
02/10/2019	Falta	Falta	Falta	Falta	Oficina
03/10/2019	Falta	Falta	Falta	Falta	Oficina
04/10/2019					
05/10/2019					
06/10/2019					
07/10/2019					
08/10/2019					
09/10/2019					
10/10/2019					
11/10/2019					
12/10/2019					
13/10/2019					
14/10/2019					
15/10/2019					
16/10/2019					
17/10/2019					
18/10/2019					
19/10/2019					
20/10/2019					
21/10/2019					
22/10/2019					
23/10/2019					
24/10/2019					
25/10/2019					
26/10/2019					
27/10/2019					
28/10/2019					
30/10/2019					
31/10/2019					

MATO GROSSO ASFÁLTICA

Mês Referência 10/2019

Placa: AAG-4780 - Caminhão Mercedes

000200

Data	Turno Manhã		Turno da Tarde		Assinatura
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
01/10/2019	Falta	Falta	Falta	Falta	
02/10/2019	Falta	Falta	Falta	Falta	
03/10/2019	Falta	Falta	Falta	Falta	
04/10/2019	Falta	Falta	Falta	Falta	
05/10/2019					
06/10/2019					
07/10/2019					
08/10/2019					
09/10/2019					
10/10/2019					
11/10/2019					
12/10/2019					
13/10/2019					
14/10/2019					
15/10/2019					
16/10/2019					
17/10/2019					
18/10/2019					
19/10/2019					
20/10/2019					
21/10/2019					
22/10/2019					
23/10/2019					
24/10/2019					
25/10/2019					
26/10/2019					
27/10/2019					
28/10/2019					
29/10/2019					
30/10/2019					
31/10/2019					